Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

Dorlei Gomes Oficial CPF 044.308.839-04 — *Rodrigo Menon Gondo* Escrev. Autorizado CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.cri.com.br e-mail:- cartoriodorlei2@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credor CREDMÓBILE – Gestão e Recuperação de Créditos LTDA. Despachante contratado pela Caixa Econômica Federal, neste ato representado por Guilherme Oliveira, RG. 9.539.543-0., vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **GABRIELA RAZINI DE OLIVEIRA**, CPF. 084.331.299-88. Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de 1.935,19, valor atualizado em data de 08/05/2017, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 08/05/2017: R$ 1.935,19, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 13.178, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 08 de maio de 2017.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

Dorlei Gomes Oficial CPF 044.308.839-04 — *Rodrigo Menon Gondo* Escrev. Autorizado CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.cri.com.br e-mail:- cartoriodorlei2@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credor CREDMÓBILE – Gestão e Recuperação de Créditos LTDA. Despachante contratado pela Caixa Econômica Federal, neste ato representado por Guilherme Oliveira, RG. 9.539.543-0., vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **SANDRA DO CARMO BEKER**, CPF. 269.545.708-18. Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de 1.419,57, valor atualizado em data de 08/05/2017, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 08/05/2017: R$ 1.419,57, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.082, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 08 de maio de 2017.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/05/17	67.407,34
TOTAL REPASSE		67.407,34

Alto Paraíso, 19 maio de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO Nº 1557/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0301 GABINETE DO SECRETARIO
041220002.2.006000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Administração
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 31 2.820,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0306 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
041220003.2.013000 Manutencao da Divisão de Material e Patrimônio
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 61 1.300,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
4001 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 101 2.820,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0704 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.053000 Manutencao dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 437 6.940,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº 0108/2017
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 3.914,54M2 de Pavimentação Asfáltica em T.S.T., Sinalização e Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).
VALOR: R$ 278.172,09 (duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2018
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PROCESSO LICITATORIO 090/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017.
CONTRATO PMAP-107/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARANÁ.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2017.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N.º225/2017
DATA: 19/05/2017
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º045/2017, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2017.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 25 de maio de 2017 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1558/2017
DATA: 19 de Maio de 2017.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 058/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 058/2017 em favor da empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, os itens 01 e 02, e a favor da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, o item 03, que tem como objeto: Aquisição de Freezer, Microondas e Impressora, destinado ao CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E O PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e o PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pelo Presidente da Entidade, VANDERLAN PEDRO LISBOA, comerciante, brasileiro, RG: 4.957.398-7 SESP/PR, inscrito no CPF: 607.560.559-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção nº 004/2017, Decreto Municipal nº 1556/2017 que adjudica e homologa o resultado do processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades de manutenção da Casa Lar de Alto Paraíso, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso; sendo esse atendimento determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica e em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterà comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 146.172,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais).
3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: 10.06.082430005.2.069000.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
3.3 – O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse de 05 (cinco) salários mínimos mensais, o que atualmente corresponde a R$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); e, mais a quantia correspondente a um salário mínimo por criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional, onde, o limite máximo de abrigados será de 08 (oito) pessoas.
3.4 – O cronograma de desembolso refere-se aos repasses mensais de forma integral nos meses intermediários e parcialmente referentes aos dias de vigência nos meses inicial e final, totalizando, dessa forma, 12 (doze) meses completos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
VI – fica designada a servidora pública Cinthia Laize Zagoto como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 106/2017.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Alto Paraíso – PR., 19 de maio de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente Provopar Municipal de Alto Paraíso
Testemunhas:
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Cinthia Laize Zagoto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E O PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e o PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pelo Presidente da Entidade, VANDERLAN PEDRO LISBOA, comerciante, brasileiro, RG: 4.957.398-7 SESP/PR, inscrito no CPF: 607.560.559-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção nº 003/2017, Decreto Municipal nº 1555/2017 que adjudica e homologa o resultado do processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: 10.06.082410005.2.069000.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
3.3 – O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.
3.4 – O cronograma de desembolso refere-se aos repasses mensais de forma integral nos meses intermediários e parcialmente referentes aos dias de vigência nos meses inicial e final, totalizando, dessa forma, 12 (doze) meses completos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
VI – fica designada a servidora pública Cinthia Laize Zagoto como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 106/2017.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade do PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Alto Paraíso – PR., 19 de maio de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente Provopar Municipal de Alto Paraíso
Testemunhas:
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Cinthia Laize Zagoto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO			**C N P J** 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO			
Cidade ALTO PARAÍSO	**UF** PR	**CEP** 87.528-000	**DDD/Telefone** 44 - 3664 - 1320
Conta Corrente 13.451-1	**Banco** Brasil	**Agência** 2119-9	**Praça de Pagamento** Icaraíma
Nome do Responsável VANDERLAN PEDRO LISBOA			**CPF** 607.560.559-20
CI/Órgão Exp. 4.957.398-7 - SSP/PR		**Cargo** Presidente	**Função** Presidente
Endereço Residencial RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 1147, CENTRO,			**CEP** 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	**Início** mai/17	**Término** abr/18

Identificação do Objeto
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de manutenção da Casa Lar de Alto Paraíso, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso. Sendo atendimento por tempo determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).

Público Atingido (Quantitativo)
08 (oito) crianças ou adolescentes.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover a orientação e apoio sócio-familiar, reintegrando a criança ou o adolescente a família, e, preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança ou adolescente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa tutela do menor.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Executar a manutenção da Casa Lar de Alto Paraíso através do pagamento de despesas relativas a manutenção e o bom atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) até o momento que seja atingida a meta prevista no encaminhamento da criança ou adolescente de volta ao núcleo familiar.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos das crianças e dos adolescentes em situação de acolhimento institucional reintegrados ao ambiente familiar de origem adotiva ou não, acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público do Estado do Paraná.

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
mai/17	12.181,00
jun/17	12.181,00
jul/17	12.181,00
ago/17	12.181,00
set/17	12.181,00
out/17	12.181,00
nov/17	12.181,00
dez/17	12.181,00
jan/18	12.181,00
fev/18	12.181,00
mar/18	12.181,00
abr/18	12.181,00
TOTAL	**146.172,00**

Natureza da Despesa - Concedente
10.06.082430005.2.069000.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Salário de Funcionários	39.828,00
2	Férias - Abono Constitucional	1.110,00
3	13º Salário	3.319,00
4	FGTS	3.547,00
5	Contribuição Previdenciarias - INSS	9.747,00
6	Pis sobre Folha de Pgto	450,00
7	Material de limpeza e produtos de higienização	27.500,00
8	Gás e outros materias engarrafados	1.800,00
9	Gêrenos Alimentícios	43.771,00
10	Uniformes, tecidos e aviamentos	5.100,00
11	Material de cama, mesa e banho	4.600,00
12	Material Farmacológico	4.900,00
13	Material educativo e esportivo	500,00
	TOTAL GERAL	**146.172,00**

Pede Deferimento:

Data: ____/____/_______

VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção:

Data: ____/____/_______

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO			**C N P J** 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO			
Cidade ALTO PARAÍSO	**UF** PR	**CEP** 87.528-000	**DDD/Telefone** 44 - 3664 - 1320
Conta Corrente 13.452-X	**Banco** Brasil	**Agência** 2119-9	**Praça de Pagamento** Icaraíma
Nome do Responsável VANDERLAN PEDRO LISBOA			**CPF** 607.560.559-20
CI/Órgão Exp. 4.957.398-7 - SSP/PR		**Cargo** Presidente	**Função** Presidente
Endereço Residencial RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 1147, CENTRO,			**CEP** 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	**Início** mai/17	**Término** abr/18

Identificação do Objeto
O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida.

Público Atingido (Quantitativo)
15 (quinze) pessoas.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos em situação de risco, auxiliando na retirada da vulnerabilidade social, assim como, organizar ações de voluntários para melhoria dos serviços prestados nas diferentes áreas de atendimentos aos idosos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Executar a manutenção do Lar do Idoso de Alto Paraíso através do pagamento de despesas relativas a manutenção e o bom atendimento dos idosos em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatuto do Idoso até o momento que seja atingida a meta prevista da garantia de seus direitos estão sendo cumpridos fora do Lar do Idoso.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos dos idosos em situação de vulnerabilidade social reintegrados a sociedade, sendo garantidos os direitos preconizados no Estatuto do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 035/2017.
Dispõe sobre a substituição de Membros, junto ao CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Substituir a Senhora Ivanilda da Silva, Titular, pela Senhora Lindaura de Souza Saraiva, bem como substituir a Lindaura de Souza Saraiva -
Suplente, a Senhora Maria de Lourdes do Nascimento, Membro Representante das Entidades Civis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de maio de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 017/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no anexo III.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 01/06/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
Brasilândia do Sul – PR, 19 de Maio de 2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 026/2017
Dispensa de Licitação n.º003/2017
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTO MUNICIPAL DE ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA DO BANCO BRADESCO INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM REALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS APONTANDO OS REFERIDOS DÉBITOS, PREPARAR DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL PARA NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA E DE NOTIFICAÇÕES PARA PAGAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa A. P. DA SILVA FILHO - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E COBRANÇA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.932.886/0001-03, no valor de R$7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul – PR, 19 de Maio de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
mai/17	11.000,00
jun/17	11.000,00
jul/17	11.000,00
ago/17	11.000,00
set/17	11.000,00
out/17	11.000,00
nov/17	11.000,00
dez/17	11.000,00
jan/18	11.000,00
fev/18	11.000,00
mar/18	11.000,00
abr/18	11.000,00
TOTAL	**132.000,00**

Natureza da Despesa - Concedente
10.06.082410005.2.069000.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Salário de Funcionários	26.988,00
2	Férias - Abono Constitucional	750,00
3	13º Salário	2.249,00
4	FGTS	2.400,00
5	Contribuição Previdenciarias - INSS	6.601,00
6	Pis sobre Folha de Pgto	306,00
7	Material de limpeza e produtos de higienização	26.100,00
8	Gás e outros materias engarrafados	6.000,00
9	Gêrenos Alimentícios	50.000,00
10	Locação de Imóveis	1.874,00
11	Material Farmacológico	8.732,00
	TOTAL GERAL	**132.000,00**

Pede Deferimento:

Data: ____/____/_______

VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção:

Data: ____/____/_______

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO Nº 067/2017
Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Concurso - CEC, com poderes específicos de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Publico, e dá outras providencias.
Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2017 – Cargo Público e o Edital de Concurso Público nº 002/2017 – Emprego Público, composta pelos seguintes membros: Rosangela Penasforte da Silva, José Gilvan de Oliveira e Marli Guimarães Schwengber.
Art. 2º - Fica designado a Srtª. Rosangela Penasforte da Silva, como Presidente.
Art. 3º - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:
a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;
b) Apreciar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;
c) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
d) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 099/2017
Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção das Parcerias Voluntárias, e Chamamento Público, e dá outras providencias.
ALEXANDRE LUCENA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas normas legais pertinentes á matéria,
RESOLVE
Art 1º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, Designar os membros adiante relacionados para compor a Comissão de Seleção das Parcerias Voluntárias, e Chamamento Público, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha, para o período compreendido, a partir desta data, com validade até 31 de Dezembro de 2017.
Art 2º. A Comissão de Seleção das Parcerias Voluntárias, e de Chamamento Público, será composta pelos seguintes servidores:
- Marli Schwengber – CPF nº. 008.341.379-09
- Giovane Martins de Souza – CPF nº. 041.840.269-82
- Alexandrina dos Santos Araújo – CPF 036.950.609-05

Art 3º. A Comissão de Seleção das Parcerias Voluntárias, e de Chamamento Público, funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando o terceiro e quarto, como membros, cabendo a todos, processar e julgar chamamentos públicos, decidirem acerca dos atos do processo dos certames do regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, de forma conjunta.
Art 4º. A Comissão ora designada reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art 5º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.
Art 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Paraná , em 03 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 100/2017
Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias, e Chamamento Público, e dá outras providencias.
ALEXANDRE LUCENA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas normas legais pertinentes á matéria,
RESOLVE
Art 1º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, Designar os membros adiante relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias, e Chamamento Público, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha, para o período compreendido, a partir desta data, com validade até 31 de Dezembro de 2017.
Art 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias, e de Chamamento Público, será composta pelos seguintes servidores:
- Giovane Martins de Souza – CPF nº. 041.840.269-82
- Sídney Aparecido de Oliveira – CPF 208.513.679-68
- Marli Schwengber – CPF nº. 008.341.379-09

Art 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias, e de Chamamento Público, funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando o terceiro e quarto, como membros, cabendo a todos, processar e julgar chamamentos públicos, decidirem acerca dos atos do processo dos certames do regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, de forma conjunta.
Art 4º. A Comissão ora designada reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art 5º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.
Art 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Paraná , em 03 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, convida toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 25 de Maio de 2017, (quinta-feira) as 19:30 horas no Centro Cultural "Olga Deucher Tórmena".
O objetivo será expor e discutir os projetos que receberão investimentos do Governo do Estado do Paraná, e consultar a população sobre os prós e contras das obras sugeridas.
Este é um programa do Governo do Estado do Paraná, que tem como meta promover a melhoria da qualidade de vida da população, por intermédio de transferências de recursos junto à Fomento do Paraná, Emendas Parlamentares e a Fundo Perdido.
O Governo do Paraná, destina estas verbas as Prefeituras, numa parceria onde se concretiza a Transparência nas Ações Governistas e a Participação Popular, fundamental e que oferece ferramentas para que a população possa fiscalizar os projetos.
O Edital de convocação e o regulamento da Audiência Pública, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Vamos juntos definir o futuro de nossa cidade, e para isso, contamos com sua importante presença.
Participe... É pra frente que se anda.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Alexandre Lucena, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA nos seguintes termos:
1. Local, dia horário:
Será realizado no dia 25 de Maio de 2017, as 19:30 horas no Centro Cultural "Olga Deucher Tormena" em Cidade Gaúcha- Estado do Paraná
2. Objetivo / Pauta:
O objetivo e pauta da Audiência Pública, será expor e discutir os projetos que receberão investimentos do Governo do Estado do Paraná, e consultar a população sobre os prós e contras das obras sugeridas.
Este é um programa do Governo do Estado do Paraná, que tem como meta promover a melhoria da qualidade de vida da população, por intermédio de transferências de recursos junto à Fomento do Paraná, Emendas Parlamentares e a Fundo Perdido.
3. Regulamento:
Os participantes poderão se inscrever, até 30 minutos antes do início da Audiência, no mesmo local, para indicar e defender sua proposta, e disporão de um tempo máximo de 03 (três) minutos para suas considerações sobre o tema.
a) Serão inscritos até o limite de 10 (dez) inscrições, informando nome e cargo ou entidade que representa, ou não, e os pronunciamentos serão por ordem de inscrição.
b) Serão debatidos item por item das obras sugeridas, e após as discussões colocadas em votação.
c) Caberá ao Prefeito Municipal, suas considerações e o encerramento dos debates.
d) Todos os participantes, poderão participar e votar, e deverão assinar a lista de presenças.
Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 017/2017, Tomada de Preço 003/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
INSTITUTO FIP CNPJ: 27.007.373/0001-40
Para contratação de instituição de ensino superior pública devidamente credenciada e licenciada perante o MEC ou instituição/entidade privada sem fins lucrativos, vinculada a instituição de ensino superior pública, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos para diversas funções, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública.
Brasilândia do Sul-PR, 19 de Maio de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 011/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
*E C S B TRANSPORTES EIRELI - ME, situada na Av. Brasil, 583, Quadra 13 - Lote 04, Centro, CEP: 87.580-000, na cidade de Alto Piquiri – Pr.– CNPJ: 15.799.368/0001-39, neste ato representado por seu representante legal: EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, conforme documentos comprobatórios CPF: 056.932.939-63 e RG: 8.635.083-1/SESP/PR.
Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:
*E C S B TRANSPORTES EIRELI - ME;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTES EVENTUAIS RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.	KM	7.000,00	R$ 3,170	22.190,00	ZUCARELLI

VALOR TOTAL: (vinte e dois mil cento e noventa reais). R$ 22.190,00
VALOR TOTAL: R$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 19 de maio de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 - PMCG
PROCESSO N.º 037
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 13:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 01/06/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 01/06/2017 as 14:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem por objeto à aquisição futura e parcelada de materiais e serviços de solda, torno e manutenção de implementos agrícolas para atender diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha - PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 002/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O LOCADOR, Sr. HERIBERTO HAUT.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada LOCATÁRIO, e de outro lado o LOCADOR, Sr. HERIBERTO HAUT, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1/R 299063 SC e inscrito no CPF n.º 133.983.429-49, residente e domiciliado a Rua Arthur Vieiro, 1970, centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP 87.820-000, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de apoio a operacionalização da Empresa – SOZZI & SULPÍCIO LTDA ME (Decore Lar), resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 028/2016 que vem acrescer o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a clausula 5 (quinta) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 30 de Abril de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de Abril de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 10 de Abril de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO HERIBERTO HAUT
REPRESENTANTE LEGAL
LOCADOR
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 042/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: NARESSI & CAVALHERI LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Maio de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 8.916,00 (oito mil novecentos e dezesseis reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 043/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Maio de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 71.492,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
RAQUEL DE SOUZA CARDOSO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 044/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: BOLANHO PNEUS LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Maio de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 60.492,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/05/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2017, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de pneus novos destinados aos veículos pertencentes à frota deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:

FORNECEDOR: NARESSI & CAVALHERI LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	13	Pneus Novos 215/80R 16 - 107 S - A/T	UN	471,00
1	22	Pneus Novos 175/70R14 - 88T	UN	234,00
1	23	Pneus Novos 195/60R15 - 88H - prof. min. 8.0 mm	UN	249,00
1	24	Pneus Novos 205/55R16 - 91V - prof. min. 8.0 mm	UN	279,00

FORNECEDOR: BOLANHO PNEUS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	3	Pneus novos 275/80R22.5 - 149/146 L PROF. MIN 16.2 mm-16 lonas -eixos direcionais e tração moderada	UN	1.459,00
1	4	Pneus Novos 275/80R 22.5 - 149/146 L - prof. Min. 21.9mm - 16 lonas - Exclusivo em eixos de tração.	UN	1.560,00
1	5	Pneus Novos 900x20 - 140 /137 J - 14 lonas - Prof. min. 19.7 mm. Exclusivamente em eixos de tração.	UN	939,00
1	8	Pneus Novos 1000x20 -146/143 J - 16 lonas - prof. min. 13.0 mm - Eixos direcionais e livres	UN	1.039,00
1	12	Pneus Novos 205/70R15 C - 8 LONAS - 106 R - prof. min 10.0 mm	UN	363,00
1	16	Pneus Novos 185R - 14C - 8 lonas- 102 R- prof. min. 10.0 mm	UN	241,00
1	17	Pneus Novos 9-17.5 - 12 lonas - prf. min 12.0 mm - eixos direcionais e livres.	UN	610,00
1	19	Pneus Novos 235/70R16 - 104 S- prof. min. 9.7 mm	UN	489,00
1	21	Pneus Novos 175/70R13 - 82 T- prof. min. 7.5 mm	UN	174,50

FORNECEDOR: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	1	Pneus novos 1400 x 24, G2, 16 lonas, cap. carga 3.600 kg, prof. mín. 25.0 mm	UN	1.850,00
1	2	Pneus novos 17.5x25 - L2 - 16 lonas - cap. Carga 7.300 Kg - Prof Min. 24.0 mm	UN	2.350,00
1	6	Pneus Novos 900x 20 - 140/137 J - 14 lonas - Prof. min 12.2 mm - Eixos direcionais e livres.	UN	860,00
1	7	Pneus Novos 1000x20 - 146 /143 J - 16 lonas - Porf Min 19.7 mm - Exclusiv. eixos de tração.	UN	1.089,00
1	9	Pneus Novos 1100 R 22 -152/149 L- 16 lonas - prof. min 15.5 mm - Eixos direcionais e livres	UN	1.400,00
1	10	Pneus Novos 215/75R17.5 - 126/124 M - 12 lonas - Prof . min 13.0 mm - Eixos direcionais e livres	UN	600,00
1	11	Pneus Novos 215/75R17.5 - 126/124 - 12 lonas - prof. min. 14.5 mm , eixos de tração moderada.	UN	638,00
1	14	Pneus Novos 205/75R16 C - 8 lonas - 110R - prof; min 10.8 mm	UN	387,00
1	15	Pneus Novos 215/75R 16C- 8 lonas - 113R - prf. min. 10.0 mm	UN	450,00
1	18	Pneus Novos 750x 16 - 10 lonas - 116/114 L - prof.min . 11.0 mm - eixos direcionais.	UN	445,00
1	20	Pneus Novos 750 x 16 - 10 lonas - 116/114 L - porf. min. 15.0 mm - uso eixos de tração.	UN	465,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Maio de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO Nº 067/2017
Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Concurso - CEC, com poderes específicos de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Publico, e dá outras providencias.
Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2017, composta pelos seguintes membros: Rosangela Penasforte da Silva, José Gilvan de Oliveira e Marli Guimarães Schwengber.
Art. 2º - Fica designado a Srtª. Rosangela Penasforte da Silva, como Presidente.
Art. 3º - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:
a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;
b) Apreciar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;
c) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
d) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso.
Art.4º - Fica revogado o Decreto nº 031/2016 de 15 de Fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

FAPESPAL FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

Rua Rui Barbosa - 792 - Altônia - Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
COMUNICADO INTERNO
DE: JOSÉ ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PARA: GILBERT ALBANO DA SILVA
PRESIDENTE DO FAPESPAL
Altônia, 19 de MAIO de 2017.
Senhor Prefeito,
Tem o presente à finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, para Contratação de Empresa para ministrar Curso in company com intuito de capacitar os membros do conselho do FAPESPAL na obtenção do certificado CPA-10, Figurando como Contratada a Empresa CRÉDITO & MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.957.830/0001-25 Com sede, à rua XV de novembro, 204,1º Andar Cj. 12 CEP: 11.010-150, na Cidade de Santos –Estado de São Paulo, no valor total de R$ 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais).
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2053.000. Manutenção dos Serviços do Fapespal – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , torna público o pedido de renovação de lincença de instalação Nº20592 do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, RENOVAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO para loteamento a ser implantado no Lote de terras Nº 16-B-REM-1 DA GLEBA Nº12- JABORANDY, DA COLONIA NÚCLEO CRUZEIRO do Municipio de UMUARAMA – PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Licença Ambiental de Operação, para fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, implantado no Lote de terras sob no 6/7/7-A-3-1/6/7/7-A-10, Gleba Patrimônio de Marialva, na rodovia BR 376, S/N, Parque Industrial, Marialva/PR. Validade 12/09/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, torna público que irá requerer ao I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, implantado no Lote de terras sob no 6/7/7-A-3-1/6/7/7-A-10, Gleba Patrimônio de Marialva, na rodovia BR 376, S/N, Parque Industrial, Marialva/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2017

** Elotech **
19/05/2017
Pág. 1/1

Decreto nº 1055/2017 de 08/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.244.0009.2.150.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
436 - 3.3.90.30.00.00	31946 MATERIAL DE CONSUMO	278,18
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIO**	
438 - 3.3.20.93.00.00	31202 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31,82
	Total Suplementação:	**310,00**
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00	**- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS**	**31,82**
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00	**- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS**	**278,18**
	Total da Receita:	**310,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 08/05/2017.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SÉRGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 032/2017
PROCESSO Nº: 583/2017
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE IVATE.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
CONTRATADO: ANTONIO GRANADA MOTA
CPF: 069.500.789-00
VALOR: R$ 13.848,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 1.073/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa E.R. VISCORINI MORANDO - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 028/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 028/2017, em favor empresa E.R. VISCORINI MORANDO - ME, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de guardanapos de tecido, tecido para bordado, pincéis, cola e tinta para tecido que serão usados na casa de cultura do município de Ivaté com vigência até 31 de Julho de 2017.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 1.075/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IRINEU DE AZEVEDO - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 031/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 031/2017, em favor empresa IRINEU DE AZEVEDO - ME, que tem como objeto contratação de empresa para contratação de mão de obra para construção de um muro, conforme descrições constantes na planilha de orçamento e memória de calculo, na escola municipal Herculândia, do município de Ivaté com vigência até 31 de Agosto de 2017.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS.
Contrato de aquisição nº: 019/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Gnatus Equipamentos Médico Odontológicos S/A
Objeto: aquisição de aparelho de ultrassom Doppler colorido, para ser utilizado no CISA, com recursos oriundos do Convênio nº 35020/2011 (SICONV Nº 757041/2011), do Ministério da Saúde
Valor: R$ 118.890,00 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa reais)
Prazo: início em 03 de fevereiro de 2017 e término em 24 de março de 2017.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 028/2016

Termo aditivo n° 001/2017.
Ref. Contrato de prestação de serviços n°: 077/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: R R de Souza – Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 077/2015, aumentando a quantidade de consultas pactuadas na cláusula quarta em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até 75 (setenta e cinco) consultas mês, ao valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por consulta agendada, sendo paga a quantia de até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Termo aditivo n° 001/2017.
Ref. Contrato de aquisição n°: 014/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. PAZINATO MARINGÁ – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de aquisição n.º 014/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula oitava, passando o término para 31 de maio de 2017.

Termo aditivo n° 001/2017.
Ref. Contrato de aquisição n°: 017/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de aquisição n.º 017/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula oitava, passando o término para 31 de maio de 2017.
Umuarama, 19 de maio de 2017
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 188/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ADRIANO BAZAN, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.038.197-2, relativas ao período aquisitivo 10/07/2015 a 09/07/2016, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de Maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 189/2017
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Daiane Castanheira dos Santos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Daiane Castanheira dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.601.889-4, por 60 (sessenta) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 270/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2017.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 813/2017
SÚMULA: Institui o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal – PRODAM para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, aprovou, E eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a instituir o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal - PRODAM para o período de 2017 a 2020, nas formas estabelecidas no plano anexo.
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 573/2013 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
MUNICIPAL DE 2017 A 2020
CONCEITO
O Plano de Governo Municipal agropecuário visa promover o desenvolvimento econômico e social da população rural, bem como o manejo e conservação dos recursos naturais, através de mecanismos de apoio aos produtores municipais.
OBJETIVO GERAL
Apoiar a agropecuária municipal através de parcerias entre o poder público, associações comunitárias e produtores rurais, de forma a promover a melhoria da produção e a qualidade de vida no campo, contribuindo para a manutenção do homem no meio rural.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I - Fomentar atividades agropecuárias voltadas à agricultura, para a geração de emprego e renda;
II - Realizar a manutenção e recuperação dos recursos naturais;
III - Aumentar a produção agropecuária;
IV - Promover a diversificação na agricultura;
V - Realizar capacitação no setor agropecuário;
VI - Criar condições para a instalação de agroindústrias;
VII - Melhorar as condições tecnológicas no meio rural;
VIII - Promover a assistência técnica e extensão rural.
RECURSO E DURAÇÃO
Para a realização do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal 2017/2020, serão destinados recursos da Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas.
Serão destinados também para a execução do plano, recursos advindos através de convênios, da esfera Estadual e Federal, e contrapartida dos beneficiários.
ABRANGÊNCIA
Serão beneficiados os Produtores do município que se enquadrarem nas normas estabelecidas no presente Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal para o período de 2017/2020 e as Associações Comunitárias Rurais, que estejam em conformidade com as normas legais e promovam a participação ativa dos seus associados e beneficiários, na definição e organização das demandas agropecuárias locais.
COMPOSIÇÃO DO PLANO
O Plano está organizado através dos seguintes programas:
I - Programa de Diversificação Agropecuária;
II - Programa de Apoio as Organizações Rurais;
III - Programa de Conservação de Solos;
IV - Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
V - Programa de Incentivo a Melhorias das Propriedades.
I - PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA
A diversificação agropecuária permite ao núcleo familiar rural um maior equilíbrio quanto à atividade rural, principalmente no que tange aos preços dos produtos agrícolas, as frustrações de safras, e também permite uma entrada contínua de recursos financeiros para a propriedade ao longo do ano agrícola.
Devido a sua aptidão do solo, as suas condições climáticas, as tradições culturais, a geração de mão-de-obra familiar e ao fluxo de comercialização de produtos, optou-se por desenvolver projetos relacionados com as seguintes atividades rurais: Cafeicultura, Sericicultura, Fruticultura e Bovinocultura de Leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte e suinocultura e piscicultura.
PROJETO CAFÉ
Através do projeto Café, estará assegurado incentivo por parte do poder público municipal, para a retomada desta atividade econômica, contribuindo para que se alcance a sustentabilidade das propriedades rurais e permita a geração de emprego e renda no município.
O projeto municipal para a cafeicultura prevê o plantio de mudas de café enxertadas, no sistema adensado, utilizando-se mudas fiscalizadas e provenientes de viveiros credenciados à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e MAPA.
Para atingirmos a meta proposta, utilizaremos diversas formas de incentivos e subsídios para a cultura do café, estipulando-se para o período 2017/2020:
Subsídio de 40% do valor do milheiro de mudas, sobre os preços praticados no mercado, limitado a 3.000 mudas por produtor. Ex.: R$ 500,00 (quinhentos reais) X 40% (quarenta por cento) = R$ 200,00 (duzentos reais) valor do subsídio.
PROJETO SEDA
A Sericicultura tem apresentado bons resultados para os pequenos produtores que utilizam mão-de-obra familiar e por esta cultura gerar rendimentos mensais, estipularam-se incentivos e subsídios para a manutenção desta atividade econômica no município.
A manutenção será de subsídio de 100% (cem por cento) do valor do frete até o raio de 100 km (cem quilômetros) para o adubo orgânico a ser utilizado na manutenção da lavoura de amora.
PROJETO FRUTICULTURA
Com grande potencial para a diversificação agrícola, a fruticultura tem tido bons resultados no que tange a produtividade em nosso município, cabendo Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas fomentar e incentivar o plantio de novas espécies frutíferas, bem como propiciar condições para a produção e comercialização das frutíferas já existentes.
Para alcançarmos o aumento de área agrícola com a fruticultura, será necessária a instituição de alguns incentivos e subsídios nas diversas culturas:
- Abacaxi
Subsídio de 100% (cem por cento) do frete de mudas limitado até o raio de 100 km (cem quilômetros).
- Cítricos
O produtor que plantar muda cítrica (plantio comercial) limitado a 1,0 hectare, terá isenção do preparo de solo.
PROJETO AVICULTURA
Subsidiar em até 100% (cem por cento) o frete de cascalho limitado até um raio de 100km (cem quilômetros) a serem usados nos locais de carga e descarga nas proximidades dos aviários e a manutenção do carreador de acesso ao aviário.
PROJETO SUINOCULTURA
Subsidiar em até 100% (cem por cento) do valor de frete de cascalho limitado até um raio de 100 km (cem quilômetros) a serem usados nos locais de carga e descarga nas proximidades das granjas e a manutenção do carreador de acesso à granja.
PROJETO LEITE
A pecuária leiteira sempre esteve presente na economia deste município, mas utilizando-se de pouca tecnologia para a produção. Este processo gradativamente vem mudando, com produtores rurais investindo na tecnologia e produtividade, aumentando a renda da propriedade agrícola.
Objetivando o estímulo para a melhoria desta atividade, implantamos uma linha de incentivos e subsídios para a pecuária leiteira, obedecendo aos seguintes limites:
1 - Subsídio de 100% (cem por cento) do valor do sêmen limitado até R$ 20,00 (vinte reais) o valor da dose, limitado a 10 (dez) doses por produtor, ano. Sendo que a aquisição do sêmen será feita com acompanhamento de técnico do PIA;
2 - Inseminação artificial realizado por técnico da Prefeitura Municipal;
3 - Terraplanagem para construção de mangueira e frete da areia e pedra para construção do piso.
Será necessário para o recebimento dos benefícios a apresentação de nota do produtor rural e CAD PRO.
III - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS
Programa destinado a melhorar as condições dos solos agrícolas do município, visando a diminuição dos processos erosivos, e aumentando a produtividade na área rural.
1. Demarcação de Curvas de Nível:
Para alcançarmos tais objetivos, serão utilizados alguns incentivos e subsídios para os produtores rurais municipais, como Isenção de cobrança pelos serviços da Pá Carregadeira para Terraplenagem de forma adequada na construção de:
- Residências Rurais;
- Terreiros de Café;
- Tulhas;
- Barracões (seda, aves, suínos, etc.);
- Mangueira e espaços para lida de gado.
- Tanque para criação de peixe.

HORAS MÁQUINAS

Trator traçado TM 7010 4x4	35 (trinta e cinco) litros de diesel
Trator NEW ROLLAND TL 6020 4x4	30 (trinta) litros de diesel
Trator TL 75 4x4	28 (vinte e oito) litros de diesel
Trator FORD 4630	20 (vinte) litros de diesel
Pá Carregadeira	37 (trinta e sete) litros de diesel
Motoniveladora	37 (trinta e sete) litros de diesel
Trator TL 75 simples	20 (vinte) litros de diesel

Obs.: O valor das horas máquinas será reajustado de acordo com o preço do óleo diesel.
Uso dos maquinários
Horas Máquinas- Ficam limitadas em 40 (quarenta) horas ou 05 (cinco) alqueires por produtor, para preparo do solo e plantio.
Silagem- Fica limitado em 25 (vinte e cinco) horas ou 2 (dois) alqueires paulista por produtor, onde será enviado apenas 1 (um) trator para execução do serviço, exceto se houver algum disponível no pátio sem trabalho naquele momento.
Roçadeira para amora - Fica gratuito o serviço para roçar amora em até 2 (dois) alqueires paulista por produtor.
Fretes - Serão cobrados 0,5 (meio) litro de óleo diesel por quilômetro rodado, em serviços exclusivos para a área agrícola (transporte de calcário, adubos e estercos). Os fretes serão realizados somente para particulares quando o caminhão não estiver a serviço da prefeitura municipal.
IV - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
A assistência técnica tem por objetivo levar até a propriedade rural informações, qualificação e profissionalização aos produtores rurais, para que estes desenvolvam com maior êxito suas atividades, possibilitando a melhoria na qualidade de produção, e maior produtividade agropecuária.
Será priorizada a assistência técnica por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas, nas atividades rurais que forem incentivadas e subsidiadas através do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal.
A extensão rural se dará através do desenvolvimento de diversas atividades voltadas para as comunidades rurais, de forma que a tecnologia e a informação passem a estarem presentes no cotidiano da família rural.
Os mecanismos que utilizaremos para atingirmos o público alvo serão: Palestras, Cursos, Seminários, Reuniões Técnicas, Dia de Campo e Visitas Técnicas, Implantação de Campos de Experimentos, Unidades de Observação e Demonstração de Técnicas Agropecuárias em parcerias com a SEAB E EMATER, Órgãos de pesquisa e Cooperativas.
Tendo como foco principal:
- Assistência Técnica Grupal
- Assistência voltada a Organização dos Produtores Rurais
BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS DO PLANO
Produtores Rurais que
- Vacinarem seu Rebanho;
- Estiverem em dia com os cofres públicos municipais (TCR, IPTU, e outros);
- Cadastrados no Departamento de Fiscalização de ICMS municipal d(apresentação de todas as notas fiscais de sua produção, inclusive do leite);
- Receberam e seguirem as orientações técnicas contidas no laudo de visita e vistorias do técnico municipal;
- Participarem com contrapartida, seja através de desembolso financeiro, ou outras formas mensuráveis;
- Apresentar Notas Ficais da produção da safra anterior, no caso do leite apresentar nota do mês anterior ao da produção.
FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
A fiscalização da destinação dos recursos deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas.
Em caso de irregularidades na destinação das concessões recebidas, o produtor ressarcirá aos cofres públicos os valores recebidos. Sendo comprovada a má fé por parte do produtor beneficiado, o mesmo será desqualificado para o recebimento de qualquer outro programa municipal, além do que poderá responder penalmente pela ação praticada com intuito de fraudar a liberação de recursos públicos.
ORGANIZAÇÃO DOS BENEFICIADOS
- Produtores individuais;
- Associações de produtores;
- Vilas Rurais.
ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO PLANO
- Equipe Técnica Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas;
- EMATER;
- Empresas ligadas ao setor;
- Sindicatos.
Esperança Nova/PR, 19 de maio de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 18 à 19/05/2017				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	**Descrição dos Recursos**	**Data**	**Valor**	**Objetivo das Verbas Recebidas**
1721.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃODOS MUNICIPIOS FPM**	**19/05/2017**	**53.251,82**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
1721.22.30.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.PROD.PETRÓLEO-LEI 7.990/89**	**18/05/2017**	**92,80**	**Custeio/Investimento**
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**18/05/2017**	**159,39**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**19/05/2017**	**882,30**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1724.01.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**19/05/2017**	**6.512,65**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
1722.01.04.00.00	**COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO**	**19/05/2017**	**1.396,52**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
Douradina-PR; 19 de Maio de 2017				
João Jorge Sossai				
Prefeito Municipal				
Fonte:Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL 049/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AGROYUI – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 03.505.593/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria e assistência técnica na área de viticultura, serviço a ser prestado em favor dos produtores de uva do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 601/2017
"Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de Cruzeiro do Oeste"
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando das atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:

ANTONIO CARLOS CARMINTTI	CPF: 527.067.539-00
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO	CPF: 087.118.949-62
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO	CPF: 931.675.049-00
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS	CPF: 843.721.849-72
APARECIDA NUNES GONÇALVES	CPF: 919.262.389-15
SILVANA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	CPF: 752.960.049-49
OTÁVIO ROBERTO	CPF: 331.929.109-25

Art. 2º - A comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação da Planta Genérica Municipal.
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar Laudo Circunstanciado dos imóveis ora mencionados.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização e o valor total dos imóveis.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 37/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
DATA DA ABERTURA.: 31/05/2017
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar destinados a pacientes carentes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISÃO DA NOTA FISCAL
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
120.120,00 Cento e Vinte Mil, Cento e Vinte Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 17/05/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
DATA DA ABERTURA.: 01/06/2017
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinado ao Barracão da ARCO. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão Agricultura e Pecuária. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
7.966,48 Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 19/05/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 39/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017
DATA DA ABERTURA.: 01/06/2017
HORÁRIO.:09:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a manutenção de ar condicionados e equipamentos hidráulicos dos veículos da Frota Municipal. Órgão Solicitante Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
49.200,00 Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 19/05/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
DATA DA ABERTURA.: 01/06/2017
HORÁRIO.:10:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de (Pão Francês) destinado a Merenda Escolar, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação. Conforme especificação no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
27.000,00 Vinte e Sete Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: diariamente - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Merenda Escolar ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 19/05/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 143/2017

SÚMULA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal 058/2011, Art. 1º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME,** com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo
Marly de Leite Lara Pinto — Titular
Dayse Valéria Moreira André — Suplente

Representante dos Professores
Regiani Resende da Silva — Titular
Vanda Meiry Molinari Pugin — Titular
Andréa Sayuri Makibara — Titular
Rosimara Bezerra Silva Hernandez — Suplente
Lucilene dos Santos Silva Modesto — Suplente
Maria Aparecida de Andrade Rodrigues — Suplente

Representante da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Maria do Carmo Alves Barbosa — Titular
Ivanildo Corrêa Quadros — Suplente

Representante de Pais de Alunos
Laudecir Moreira Covre — Titular
Luana Rodrigues Lopes — Titular
Nelci Felix da Silva — Suplente
Guilherme Hatum Gonzaga — Suplente

Representante Técnico Administrativo
Maria Aparecida de Castro Ferreira da Silva — Titular
Nuria Cristina Zamora — Suplente

Representante do Conselho Tutelar
Adriana Aparecida Barbosa Lopes — Titular
Rosangela Soares da Silva — Suplente

Representante do Ministério Público
Sonia Akemi Matsumoto Okuma — Titular
Tiaia Cecon Martins — Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO 127/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Dulcinéia Suardi Rodrigues
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 1.153,25
DATA: 19/05/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 19/05/17 a 18/11/17

EXTRATO DE CONTRATO 128/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Cristiane Maria Gonçalves da Silva
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 1.153,25
DATA: 19/05/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 19/05/17 a 18/11/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 4.169/2017
DATA: 19/05/2017
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 054/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 054/2017 em favor da empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa que disponibilize o licenciamento, implantação e treinamento para implementação da informatização do sistema gerencial do Sistema Único de Saúde – SUS - de Icaraíma Paraná.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 4.170/2017
DATA: 19/05/2017
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M. REIS & CIA LTDA - ME, o resultado do processo licitatório modalidade Inexigibilidade n.º 007/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Inexigibilidade n.º 007/2017 em favor da empresa M. REIS & CIA LTDA - ME, cujo objeto trata do Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de procedimentos de ultrassonografia, conforme quantidade e especificação constante anexo I e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma, os procedimentos serão pagos com valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde Municipal.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 162/2017
DATA: 19/05/2017
Sumula:Designar funcionário para receber FG-M2
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a funcionária para receber FG-M2 , com função abaixo especificada.
Fátima Aparecida Sabec- FG-M2-Coordenadora Pedagógica de Educação(20 horas)
Escola munic. do Campo Monteiro Lobato - Distr. de Porto Camargo.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 15/05/2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 4.171/2017
DATA: 19/05/2017
SÚMULA: Cancela Pregão 034/2017.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica cancelado o certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 034/2017, bem como todos atos e efeitos por ele produzidos.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP No 055/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o termo de referencia anexo I do edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses após a assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR/QUANTIDADE MÍNIMO para as solicitações.
O presente certame é regido por seu edital e dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 – Icaraíma/PR, mediante cópias impressas, copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) no horário das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, ou por meio do site http://www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 02 de Junho de 2017
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2017.
João Gilson Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de suplemento nutricionais e enterais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, tendo em vista o resultado do Edital/Processo nº. 043/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017, realizado no dia 17 de maio de 2017, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado compromete-se a fornecer parcelado o item nº 01 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo Maximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2017 e termino no dia 19 de maio de 2018, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Maria Helena - PR, 19 de maio de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 043/2017, modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de suplementos nutricionais e enterais, para Secretaria de Saúde do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constates no anexo I.
HOMOLOGANDO vencedora no item 01 a proposta apresentada pela empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73,
Maria Helena - PR, 19 de maio de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 035/2017, modalidade CONVITE nº 001/2017, para contratação de empresa para fornecimento/confeccionar 400 (quatrocentas) camisetas para Secretaria de Administração do Munícipio de Maria Helena.
HOMOLOGANDO vencedora no item 01 a proposta apresentada pela empresa DENNER DIEGO GOMES 10122114957 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.699/0001-09.
Maria Helena - PR, 19 de maio de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2017
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: DENNER DIEGO GOMES 10122114957 – MEI, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade CONVITE nº 001/2017, firmam o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento/confeccionar 400 (quatrocentas) camisetas para Secretaria de Administração do Munícipio de Maria Helena, tendo em vista o resultado da licitação modalidade CONVITE Nº 001/2017, do qual derivou a presente contratação.
CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o item nº 01 de acordo com as especificações constante no Anexo I, do Edital de licitação nº 035/2017.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir do dia 19 de maio de 2017 e termino no dia 31 de dezembro de 2017, encerrando – se também com a aquisição total dos licitados;
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), consoante a seguinte discriminação:
Maria Helena - PR, 19 de maio de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
DENNER DIEGO GOMES
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 042/2017.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, eletrodomésticos, computadores, impressoras e moveis para escritório, para Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e secretaria de Saúde de acordo com as especificações constante no anexo I, parte integrante deste Edital.
Edital disponível: No portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 02/06/2017 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 02/06/2017, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 19 de maio de 2017.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAL 2017: (SINDIC-AP).

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de ALTO PIQUIRI-PR, no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os filiados (as), de acordo com o Artigo 82 do Estatuto Social do SINDIC-AP, para as ELEIÇÕES SINDICAIS da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Triênio julho 2017 a julho 2020. A votação acontecerá no dia 30/06/2017, no horário das 9h 00min às 17h 00min, em todos os setores de trabalho dos servidores com colhimento de assinaturas dos servidores apto a votarem. O prazo para o registro das chapas concorrentes ao pleito será 15 dias contados a partir da publicação deste edital. As inscrições serão realizadas na sede do Sindicato na Avenida Curitiba enfrente maigaiver e antiga secretária de saúde, Centro, de 20 a 30 de maio de 2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 16h00min horas, estando à disposição pessoa habilitada para prestar informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibo. Os pedidos de registros de Chapas deverão ser apresentados em chapas completas, com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o requerimento deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral, em três vias, acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ficha de qualificação do candidato (nome, filiação, estado civil, endereço, nº CPF, RG, PASEP, matricula funcional, local da lotação e cargo que concorre); 2) Cópias (duas vias) do RG e CPF dos candidatos e 3) Cópias (duas vias) dos três últimos contracheques. O Requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da chapa para representá-lo junto à Comissão Eleitoral. Convoca ainda, para a Assembleia Geral a diretoria executiva do sindicato e a Comissão Eleitoral a realizar-se no dia 16/06/2017, às 10h00min (dez) horas, na sede do Sindicato.
ALTO PIQUIRI – PR, 15 de MAIO de 2017.
OSMAR LOPES DA SILVA
Presidente do SINDIC-AP de Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 011/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): CLAUBER ALEXANDRE DE CASTRO
Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CIRURGIÃO DENTISTA.
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 02/05/2017
Término: 30/07/2017
Valor Mensal: R$ 4.923,02
Mariluz: 02/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Marcela Oliveira Rosa, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 22 de Maio de 2017, Marcela Oliveira Rosa, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.023.241-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.571.149-99, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, nível 53, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, em 19 de Maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 088, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Odemar Ferreira dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D".
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 22 de Maio de 2017, Odemar Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.855.643-9, inscrito no CPF/MF sob nº 070.065.939-05, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D", nível 16, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 19 de Maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 089, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Mirian Lopes dos Santos para exercer o cargo efetivo de Gari.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 22 de Maio de 2017, Mirian Lopes dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.838.472-7, inscrito no CPF/MF sob nº 076.449.199-70, para exercer o cargo efetivo de Gari - nível 01, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Obras e Viação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 19 de Maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: L. G. ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA. - ME
CNPJ: 86.698.677/0001-60
BASE LEGAL: Pregão Presencial0 nº 024/2017
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação dos seguintes serviços:a) Operacionalização do Sistema de convênios (SICONV); b) Organização de relatórios para o SICONV; c) Executar todas as etapas administrativas dos Projetos. d) Elaboração e acompanhamento dos relatórios de prestação de contas dos projetos e demais especificações constantes do edital
VALOR GLOBAL: R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos serviços, serão pagos mensalmente, em até 10 (dez) dias após o empenho, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICÍCIO: 19/05/2017
TÉRMINO: 19/05/2018
Mariluz,19 de maio de 2017
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
L. G. ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA. - ME
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
Pregão Presencial nº031/2017
ERRATA
 No Processo Pregão Presencial nº 031/2017, onde se lê: Preço Máximo Total: R$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), leia-se: Preço Máximo Total: R$ 319.740,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais)
Mariluz, 19 de maio de 2017.
Gleicely Feitosa de Lima de Souza

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRENCIA N° 001/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2017, torna público que a licitação Edital de Concorrência n° 001/2017, que trata da Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, das Avenidas Edson Luiz da Rosa e Francisco Araújo Azevedo e Ruas Nemezio S. do Nascimento, Antônio Miranda, Natal O.B. Meireles e Sebastião E. Shisler, todas as vias públicas situada no Jardim Internacional, cidade de Guaíra-PR. Considera **HABILITADAS** as empresas: AGO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., e MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI e considera **INABILITADA**S as empresas R& R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME. Abre-se o prazo para recurso com fulcro art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Comuniquem-se as empresas interessadas

Publique-se

Guaíra – PR, em 18 de maio de 2017.

Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2017, torna público que a licitação Edital de Tomada de Preços n° 001/2017, que trata da contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital. Considera INABILITADAS as empresas BF CONSTRUTORA LTDA., AIRTON DIAS BAPTISTA – ME, H.P CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA –ME, ADALTA CONSTRUTORA LTDA., VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP e AMPLIAR ENGENHARIA LTDA. Abre-se o prazo para recurso com fulcro art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
Comuniquem-se as empresas interessadas
Guaíra – PR, em 19 de maio de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº: 4172/2017
DATA: 23/01/2017
SÚMULA: Institui Comissão Permanente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério .
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, com os seguintes membros:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GEOVANE BOSCARATO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ORLANDO MORAES
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LOANDERSON CRUZ FARIA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVA APARECIDA CAVICHIOLI
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
MARCIA DA SILVA ERENO FERNANDES
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CELMA GOMES DE MELO
ELISANGELA APARECIDA ONÓRIO
CLÁUDIA CRISTINA PIOVESAN DE LIMA
DEIZE TELMA DE SOUZA CARDOSO
DULCINÉIA REZENDE DA SILVA GREGÓRIO
TAMARA REGINA SIDENCO
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 de maio de 2017.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº160/2017
DATA – 19/05/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Leonildo Peres Carvechi, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 01/06/17 a 20/06/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°98/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. L. BARBOSA E CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 12.920,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°99/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SANTA TEREZA - COM. DE ACESS. LTDA. ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 18.110,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°100/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. R. DA CUNHA AUTO PECAS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 46.540,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°101/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MORENO E NISHIHARA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 15.480,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°102/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DHM SERVICE LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 5.060,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°103/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 7.810,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°104/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 1.920,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°105/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. M. DO NASCIMENTO MECANICA ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$ 4.590,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/05/18.
Fundamentação: Pregão nº19/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°106/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIÇO NACONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-PR.
Objeto: prestação de serviços de Cursos de Qualificação Profissional – Introdução à Informática (WINDOWS, WORD E INTERNET), a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, com recursos proveniente Fund.
Valor Total: R$ 350,00.
Vigência: 19/05/17 a 19/11/17.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº17/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°107/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Assessoramento Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino..
Valor Total: R$ 5.700,00.
Vigência: 19/05/17 a 17/06/17.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº19/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº882
De 17 de maio de 2017
Autoriza a abertura de Crédito Especial, Projeto Atividade, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos, Dotação Orçamentária e Projeto Atividade destinada à execução do Termo de Compromisso Nº 201305767/2014, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE com a finalidade de aquisição de Brinquedos Pedagógicos para os CEMEIs deste Município.

06.00	Secretaria de Educação e Cultura
06.02	Divisão de Ensino
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil
1109/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	135 – FNDE/PAR - B. Pedagógicos
1236514501.998	Aquisição de Equip. para a Educação Infantil
1110/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	135 – FNDE/PAR - B. Pedagógicos

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos) .

06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.02	Divisão de Ensino	
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil	
1109/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	135 - FNDE/AR - B. Pedagógicos	
1236514501.998	Aquisição de Equip. para a Educação Infantil	
1110/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	135 – FNDE/PAR - B. Pedagógicos	
TOTAL	....	19.937,56

Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 135 – FNDE/PAR - B. Pedagógicos, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64..R$ 19.937,56
TOTAL..R$ 19.937,56
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos que estão contidos no plano de aplicação programa apoio a creches do Brasil Carinhoso, resolução 19 de setembro de 2014.
TIPO: Menor preço - Por Lote
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 05 de junho de 2017– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 19 de maio de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2017.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº31/2.017 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 31/2.017 PMP, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município de Perobal, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
G.L. ASSES. TECNICA ADMINIST. LTDA	22.980,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº2/2017.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor preço - Global , para aquisição / contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de pavimentação e drenagem do Prolongamento da Avenida Paraná do Município de Perobal, com recursos provenientes do contrato de repasse nº821268/2015/Ministério das Cidades /Caixa e contrapartida do Município de Perobal.
Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Quinta-feira, 08 de junho de 2017.
Horário: 14:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 19 de maio de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº161/2017
DATA – 19/05/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Erica Halachen das Neves, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 05/06/17 a 04/07/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GARCIA E COLOGNESE LTDA , torna público o pedido de renovação de lincença de instalação Nº20592 do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, RENOVAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO para loteamento a ser implantado no Lote de terras Nº 16-B-REM/2 DA GLEBA Nº12- JABORANDY, DA COLONIA NÚCLEO CRUZEIRO do Municipio de UMUARAMA – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 112/2017
Concede licença especial à servidora Kari Aparecida dos Santos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 22 de maio de 2017 a 19 de agosto de 2017, a servidora KARI APARECIDA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.421.790-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2017.
Maria Helena-PR, 19 de maio de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 106/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DE RTIDE DO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o percentual de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, do Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, nomeado pelo Decreto nº 021/2017, de 27 de janeiro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS – CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, passando de 30% (trinta por cento) para 100% (cem por cento).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 118/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE	Mai/2015 a Mai/2017	20 h	C	3	4

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a proceder o devido registro e enquadramento, a partir do mês de Maio de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 119/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/17 – DISPENSA Nº 08/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 48/17 – Dispensa nº 08/17, que tem por objeto a locação de imóvel, para atender a separação de recicláveis do lixo, barracão com 200 m² de área fechada, mais área aberta, de fácil acesso, situada na estrada São João, Zona Rural deste município, localizada no lote b, da subdivisão dos lotes 02, 90, 91, 92 e 93, da Gleba 03, tendo sido contratado com o Sr. JOSÉ FORTUNATO SIBIM, perfazendo um montante de R$ 8.433,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais), sendo valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 120/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/17 – DISPENSA Nº 07/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 47/17 – Dispensa nº 07/17, que tem por objeto a locação de imóvel para atender as necessidades do Pátio Rodoviário, contendo barracão coberto com altura compatível para guardar ônibus e caminhões, 01 barracão fechado de 550 m², 01 casa de 52 m², 01 lavador com 90 m², 01 barracão garagem de 300 m², pátio aberto de aproximadamente 5.000 m². Todos com acesso exclusivo e independente, tendo sido contratado com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL, perfazendo um montante de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), sendo o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mensal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 121/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/17 – DISPENSA Nº 06/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 46/17 – Dispensa nº 06/17, que tem por objeto a locação de imóvel para atender as necessidades de indústria e comércio, sendo barracão coberto e fechado com área de 112,00 m², para instalação de empresa de pequeno porte no ramo de facção, para geração de emprego e renda, tendo sido contratado com o Sr. JOÃO PAULO RALA. Perfazendo um montante de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). Sendo valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 655-8000 - Fax: (44) 655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 22/2017

1. Considerando a hermenêutica evidenciada pelo parecer jurídico retro de que é ilegal a restrição de participação de outras empresas que não microempresas e empresas de pequeno porte em licitação em que a soma dos lotes excede à R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2. Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA e as contra razões das demais participantes, resolvo dar provimento ao recurso a fim de anular por completo o presente certame, determinando a imediata abertura de novo procedimento com a retirada das restrições anunciadas;

3. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cafezal do Sul/PR., 17 de Maio de 2.017.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2017
OBJETO: Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no Trator John Deere 6615, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Lote).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 02 de junho de 2017, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 19 de maio de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão e Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos contemplados com o Aprende Brasil, Atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº 011/2017
ID nº 1426
Data do Contrato: 08/03/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, no valor de R$ 74.342,40(setenta e quatro mil trezentos e quarenta dois reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: até 12(meses).
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (08/03/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 051/2017
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 022/2017, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2017, a favor da empresa: DIONISIO ROSSI & CIA LTDA EPP, lote 01 e 02 do Pregão Presencial Nº 022/2017 pelo valor total de R$.102.871,70 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 de maio de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo n.º 558
Tipo Menor Preço
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de vias urbanas, áreas públicas, e serviços temporários e emergencial de visitadores para orientação, e realização de limpeza em combate a endemia da dengue nos imóveis edificados e terrenos baldios da área urbana do município de Nova Olímpia, por um período de um ano, podendo ser prorrogado, com recursos próprios do Município.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 17:00h. do dia 01 de junho de 2017.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 09:30 horas do dia 05 de junho de 2017.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 19 de maio 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 767, centro, inscrita no CNPJ sob n° 78.200.110/0001-94, na pessoa de seu representante legal, senhor JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse da administração pública municipal em garantir a participação popular no que se refere a aprovação de projetos prioritários para investimentos em diversas áreas,
CONVOCA
A população residente neste Município, tanto na sede, como nos Distritos de Vila Formosa, Jardim do Ivaí, comunidades rurais e Vila Rural, bem como autoridades públicas e servidores municipais, lideranças comunitárias e os segmentos sociais com atuação no território municipal, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 29 de Maio de 2017, às 17h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro.
A referida Audiência terá como principal pauta a apresentação e aprovação social para os seguintes projetos que serão objetos de investimentos do Governo Estadual:
1- Recape Asfáltico em Vias Urbanas;
2-Aquisição de Equipamento de Raio-X
3-Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares
4-Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (19/05/2017)
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 157
De 19 de Maio de 2017
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias ao servidor do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
EDNO TODERO	FISCAL TRIBUTARIO		2016/2017
	22/05/2017 à 20/06/2017		

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete. (19/05/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 192/2017
Data: 19.05.2017
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e do Conselho Deliberativo da Área de Preservação Ambiental de Guaíra - APA, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.157, de 20.12.1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017002465,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sinomar Maria Neto RG:1.233.672 SSP/PR	Fabiano Melanias Raddatz RG:8.018.583-9 SSP/PR
II - Departamento de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva RG:6.575.151-8 SSP/PR	Aline Priscila de Souza RG:10.402.349-5 SSP/PR
III - Emater - Agência de Guaíra - PR	Rita de Cássia Ribeiro RG: nº 01775787 SSP/BA	Afonso Faccin RG: nº 53913881 SSP/PR
IV - Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Jose Rosa de Oliveira RG:2.245.919-8 SSP/PR	Maria Gloria Genari Pozzobon RG:1.154.573-4 SSP/PR
V - ADAPAR-Agencia de defesa Agropecuária do Paraná	Juliana de Jesus Silva Davi RG: 8.441.168-0 SSP/PR	Francisco de Assis Fonseca R. Jr RG: 14.525.625-9 SSP/PR
VI – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG:-9940146-0 SSP/-PR	Romano Pulsato Neto RG:-01592247-8 SSP/ PR
VII – C. Vale- Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri	Helton Ant. Maldonado Lopes Silva RG:7.759.253-9 SSP/PR	Guilherme Daniel RG:7529376-6 SSP/RG:
VIII - Unipar - Universidade Paranaense	Rosiley Berton Pacheco RG: nº 46358651 SSP/PR	Elaine Fernandes Celestino RG:85742825 SSP/PR
IX - Itaipu Binacional	Sergio Luiz Scherer RG: nº 16866326 SSP/PR	Marcelo Bortoli Uliana RG: nº 79035548 SSP/PR
X - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra – ACIAG	Walter Fabiano dos Santos RG:7.144.391-4 SSP/PR	Sebastiao Claudio Santana RG:61044-0 SSP/PR
XI - Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset RG: nº 58025801 SSP/PR	Antônio Bertuol RG: 31579384 SSP/PR
XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais	João Paulo Machado RG: 3388941-0 SSP/PR	Gladis Estela Ribeiro RG: 13.684.181-5 SSP/PR
XIII - Colônia dos Pescadores Z-13	José Cirineu Machado RG: nº 18762196 SSP/PR	Cristiane da Cruz Machado RG: nº 89707633 SSP/PR
XIV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG: 8.970.747-1 SSP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP /PR
XV - Secretaria Municipal- de Ação Social	Almir Bueno RG: 3.461.303-6 SSP/PR	Scheila Juliana da Silva RG: 6.829.315-4 SSP/PR
XVI - FEA - Formação de Educadores Ambientais	Maria José Amaral RG:5037513-7 SSP/PR	Solange Aparecida Medeiros RG:6.728.293-0 SSP/PR
XVII - Associação dos Moradores Rurais da Linha das Flores	Ereninha Scherer RG: nº 21832804 SSP/PR	Stefan Diego Scherer RG: nº 10413152 SSP/PR
XVIII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Vanderlei Torres Barbosa RG: 04.899.1623-0 Min. Defesa	Carlos Guimarães Silva Nazário RG: 011.628.185-8 Min. Defesa
XIX - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Guaíra	Suzana Rosangela Busatta Prado RG: nº 32046150 SSP/PR	Simone Vanin RG: nº 9023373203 SSP/RS
XX - Comitê Gestor	Marli de Souza Jardim RG: 5.038.163-3 SSP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP /PR
XXI - Caixa Econômica Federal	Paulo Orestes Locateli RG:03070041142 SSP/PR	Rodrigo Tarles Metz Lírio RG: 9.721.146-9 SSP/PR
XXII - Secretaria Municipal de Saúde	Júlio Cesar Juvenal RG:5823422-2 SSP/PR	Natália Gabriela Groff Dillmamn RG: 9.880.473-0 SSP/PR
XXIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Luiz Mitsuo Shiomi RG: 893168-2 SSP/PR	Bruno Andrei Colcetta RG: 10.553.915-0 SSP/PR
XXIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinomar Maria Neto RG: 1.233.672 SSP/GO	Marcos Luiz Beffa RG:4.213.712-0 SSP/PR
XXV - Procuradoria Jurídica	João Fernando Grecillo RG: 60.486.201-62 SSP/RS	Sandra Padilha Martins Natalino RG: 9.900.197-6 SSP/PR
XXVI - Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros do Lago de Itaipu	Mauri José Schneider RG: nº 62459433 SSP/PR	Jair Fernando Zatti RG: nº 60072540 SSP/PR
XXVII - Secretaria Municipal de Turismo	Camila de Souza Terron RG: 7.278.488-0 SSP/SP	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR
XXVIII - Agencia do Trabalhador	Eliane de Oliveira Schuback F. RG: 8.391.763-6 SSP/PR	Emilly Amaral da Silva RG: 10.838.084-5 SSP/PR
XXIV - Assessoria de Imprensa	Cristian Aguazo RG:8665875-5 SSP/PR	Cintia Marques da Silva RG: 3.968.433-0 SSP/PR

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guaíra, Previsto no inciso I do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11/2000 de 14.04.2000, fica instituído com a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sinomar Maria Neto RG:1.233.672 SSP/PR	Fabiano Melanias Raddatz RG:8.018.583-9 SSP/PR
II - Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Jose Rosa de Oliveira RG:2.245.919-8 SSP/PR	Maria Gloria Genari Pozzobon RG:1.154.573-4 SSP/PR
III – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG:-9940146-0 SSP/-PR	Erick Caldas Xavier RG: nº 86321190 SSP/PR
IV - Prefeitura Municipal de Guaíra	Heraldo Trento RG: 859.664-6 SSP/PR	Valberto Paixão da Silva RG: 6.243.085-0 SSP/PR
V - FEA - Formação de Educadores Ambientais	Maria José Amaral RG:5037513-7 SSP/PR	Solange Aparecida Medeiros RG:6.728.293-0 SSP/PR
VI - CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influencias	Leticia Nunes Araújo RG: 9327926-3 SSP/PR	Nayara Raposo Olivo RG: 9923742-2 SSP/PR
VII - Secretaria Municipal de Turismo	Camila de Souza Terron RG: 7.278.488-0 SSP/SP	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR
VIII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Vanderlei Torres Barbosa RG: 04.899.1623-0 Min. Defesa	Carlos Guimarães Silva Nazário RG: 011.628.185-8 Min. Defesa

Parágrafo único. A Presidência do CONDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme determinação do § 1º do artigo 107 da Lei Municipal nº 1.157/99.

Art. 3º As atividades e Prerrogativas do CONDEMA são aquelas Previstas na Legislação especifica, sendo que suas atividades são consideradas serviços públicos relevantes e sem direito a remuneração.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 129/2016 de 10.04.2016, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 010/2017
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Sessão Plenária, Ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2017, para Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e a formação da Comissão Organizadora.
CONCIDERANDO:
O Artigo 18 da Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e a Lei Municipal 660/2009 de 24 de Junho de 2009 em seus artigos 4º a 9º e a Lei Municipal 877/2014 de 18 de Julho de 2014;
A Lei 10.098 de 19 de novembro de 2000, que estabelece normas gerais de promoção e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência;
A Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução do CNAS sob nº 33 de 12 de Dezembro de 2013, que no seu inciso VIII do Art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, distrito Federal e Municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social.
A Resolução Nº 06 de 21 de Maio de 2015,do CNAS, que regulamenta o entendimento a cerca dos trabalhadores do sistema único de Assistência Social – SUAS. E a Resolução sob. Nº 11 de 23 de Setembro de 2015, do CNAS que caracteriza o usuário, seus Direitos e sua participação na política Publica de Assistência Social no SUAS;
Que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo nos três níveis de governo;
A Resolução do CNAS sob Nº 2 de 12 de Dezembro de 2016 e a Deliberação do CEAS/PR sob Nº 001 de 10 de Fevereiro de 2017
RESOLVE:
ART. 1º - CONVOCAR a XII Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: " GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS," a ser realizada no dia 08 de Junho de 2017, com início ás 13h00, no Salão da 3ª Idade de Francisco Alves – Pr, sito a Rua Euridece Biral, S/N, nesta cidade de Francisco Alves - Paraná
ART. 2º - Aprovar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo seguintes membros representantes dos seguintes seguimentos:
GOVERNAMENTAL
Sérgio Valentin Vacári
Marcia Regina Amadeu Porto
SOCIEDADE CIVIL
Diogo Barroso Marquezini – Trabalhadores da área
Claudete M de Mattos – Entidade Prestadora
ART. 3º - Aprovar as despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será utilizada com recursos próprios do município com dotação orçamentaria dos recursos livres.
ART. 4º - Aprovar o funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será regido pelo Regulamento Próprio e o Regimento Interno para o dia de sua realização, formulado pela Comissão Organizadora.
ART. 5º - Aprova a participação de Delegados, com direitos a voz e voto e Convidados e Observadores com direito a voz.
ART. 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, 17 de Maio de 2017.
Gleice Kelli da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 01 DE JUNHO DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a Implantação do sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais elétricos homologados pela COPEL, para manutenção da Iluminação Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: A entrega ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal. Deste modo fica acondicionado a entrega parcelada e diária, conforme demanda e de acordo com a solicitação dos Departamentos Municipais. A entrega dos itens licitados será por conta da empresa vencedora.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 19 de Maio de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – LEILÃO Nº 002/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2017. HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 10h00min - LOCAL: Câmara Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira 550. OBJETO: A presente licitação na modalidade de LEILÃO DE BENS MÓVEIS, do tipo maior lance ou oferta por item, todos os veículos são de propriedade do Município de Francisco Alves, e serão leiloados no ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: De forma imediata após a confirmação de pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA e/ou nas demais determinações contidas no edital. INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h: 00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail: licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000
Francisco Alves – Pr. 19 de maio de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041 DE 19 DE MAIO DE 2017.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 022/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 022/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) AGROPECUÁRIA BETINI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01, 02 e 08; B) COMÉRCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 05, 09, 13, 18, 19 E 20; C) JOSÉ HOLANDA DE MORAIS – ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 16 E 17; D) L. G. TESTI – TINTAS E MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO – ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n.º 14 e 15.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042 DE 19 DE MAIO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2017- PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n°01, item 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043 DE 19 DE MAIO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017- PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): PARANA EQUIPAMENTOS S. A., por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n°01, item 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044 DE 19 DE MAIO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017- PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M.A MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n°01, item 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045 DE 19 DE MAIO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/201717- PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n°01, item 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) refrigerador vertical com recursos provenientes do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 02/06/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de maio de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
Pérola-Pr., 19 de maio de 2017
NOTIFICA
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

Data do Recebimento	Banco	Conta	Grupo de Recurso	Valor (R$)
12/05/2017	BRASIL	7995-2	Pref. Munic. Pérola – Educação QSE	33.905,90
05/05/2017	BRASIL	8072-1	Pref. Munic. Pérola – Educação PNAT	2.870,74
10/05/2017	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – Fundo de Participação	654.344,57
19/05/2017	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – Fundo de Participação	89.876,45
03/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	14.318,33
04/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	48.408,09
09/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	6.196,13
10/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	84.403,43
16/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	27.705,70
17/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	87.119,26
19/05/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	9.082,78
10/05/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	1.669,27
19/05/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	8.323,09
05/05/2017	BRASIL	11117-1	Pref. Munic. Pérola – Merenda escolar	14.577,40
12/05/2017	BRASIL	14397-9	Pref. Munic. Pérola – Assistência Social	1.430,00
12/05/2017	BRASIL	14401-0	Pref. Munic. Pérola – Assistência Social	2.101,92
10/05/2017	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. Pérola – ITR	214,73
10/05/2017	CAIXA	460-9	Fundo Munic. Saúde – APSUS	12.650,00
05/05/2017	CAIXA	624010-0	Fundo Munic. Saúde – Atenção Básica	22.420,67
16/05/2017	CAIXA	624010-0	Fundo Munic. Saúde – Atenção Básica	67.910,50
12/05/2017	CAIXA	624011-8	Fundo Munic. Saúde – Alta Complexidade	34.020,79

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 313/2017
Concede Licença Premio e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DOMINGOS CARLOS MINZON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.482.485-SSP/PR, CPF nº 209.153.909-06, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Premio, referente ao período aquisitivo de 03/06/2001 a 02/06/2006, a partir de 09/02/2017 a 09/05/2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Maio de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 314/2017
Nomeia o senhor CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 1849, de 16 de Maio de 2013, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.596.368-5, SSP/PR, CPF nº 639.030.989-00, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, Símbolo CC-5, a partir de 01 de Maio de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 111, de 09 de Março de 2016.
Pérola/Paraná, 19 de Maio de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 315/2017
Concede Licença Premio e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA CLEONICE DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.690.505-9-SSP/PR, CPF nº 527.396.609-44, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 01/09/2002 a 31/08/2007, a partir de 22/05/2017 a 19/08/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Maio de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 116/2017

Conceder férias a Servidora **BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO**

O **PRESIDENTE DO CIUENP**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora do **CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO	13/11/2015 a 12/11/2016	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	11/05/2017 a 30/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, 15 de Maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO DO PREGOEIRO DO CIUENP

De: Setor de Compras e Licitações do CIUENP
Para: Sr. Presidente do CIUENP – ALMIR DE ALMEIDA
Assunto: Parecer Técnico acerca da continuidade ou não do Pregão Presencial nº 07/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Bombas de Infusão, a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

O Setor de Compras e Licitações do CIUENP, que tem Sede Administrativa na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, Pregoeira do Consórcio Público, podendo ser encontrada no mesmo local acima descrito, após solicitação de parecer técnico por parte do Sr. Presidente do Consórcio Público, datada de 12 de maio de 2017, parecer este que versa sobre a continuidade ou não do Pregão Presencial nº 07/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Bombas de Infusão, a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, vem expor e fundamentar o que segue:

Novamente, o CIUENP sempre observou e observa, estritamente, as disposições legais contidas e existentes na totalidade da legislação atinente ao tema licitações e contratos, bem como em momento algum desde o início de suas atividades, confeccionou e elaborou qualquer Edital de licitação direcionado ou favorecendo determinada empresa.

No mais, é certo que fora verificado alguns equívocos no Edital do Pregão Presencial nº 07/2017 – CIUENP, de modo que sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para o Consórcio Público, não dando concreção ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível o cancelamento do certame licitatório.

Diante disso tudo, o Setor de Compras e Licitações do CIUENP, na figura desta Pregoeira, conclui seu parecer técnico no sentido de que o Pregão Presencial nº 07/2017 – CIUENP, cuja sessão tinha sido anteriormente suspensa, seja devidamente cancelado, em face da motivação acima elencada.

Ainda, que as empresas que já tinham efetuado o pagamento e retirado o presente instrumento convocatório, recebam o reembolso do valor pago.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2.017.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
PREGOEIRA DO CIUENP

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE A CONTINUIDADE OU NÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 - CIUENP

Recebi para análise no dia de hoje, 15 de abril de 2017, toda a documentação relativa ao Pregão Presencial 07/2017 – CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Bombas de Infusão, a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de proferir a necessária decisão do Consórcio Público, no sentido de continuar ou não com o aludido procedimento licitatório.

Analisando com total parcimônia e criteriosidade o contido na documentação a mim apresentada, denota-se que deve ser mantido em sua integralidade o que fora entendido no parecer técnico exarado pelo Setor de Compras e Licitações do CIUENP, a fim de cancelar o Pregão Presencial 07/2017 – CIUENP, cuja sessão já havia sido anteriormente suspensa.

A Presidência do CIUENP entende que realmente fora verificado alguns equívocos no Edital do Pregão Presencial nº 07/2017 – CIUENP, de modo que sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para o Consórcio Público, não dando concreção ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível o cancelamento do certame licitatório.

Assim é que diante de tudo o que fora exposto, e observando-se o contido no Parecer Técnico do setor responsável, cujos argumentos adoto como causa de decidir, a Presidência do CIUENP profere sua decisão, no sentido de cancelar o Pregão Presencial 07/2017 – CIUENP, por ser medida de justiça.

Ainda, que as empresas que já efetuaram o pagamento e retiraram o presente instrumento convocatório, sejam devidamente reembolsadas.

Sem mais para o momento, publique-se, registre-se e intime-se, nos exatos termos do que determina a legislação atinente ao tema.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 117/2017

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas aos Editais de Pregão Presencial nº 12/2017 – CIUENP; 13/2017 – CIUENP; 14/2017 - CIUENP e 15/2017 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas aos Editais: a) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 12/2017 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição materiais de papelaria, escritório, pilhas e baterias, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná; b) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 13/2017 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de serviços de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro, chip e outros componentes substituíveis na carcaça do cartucho para equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como aquisição de cartuchos novos originais conforme a marca do fabricante da impressora; c) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 14/2017 – CIUENP, que trata da aquisição de materiais de impressos e de gráfica para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná; d) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 15/2017 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para a aquisição de relógio ponto eletrônico que atenda a Portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria nº 595/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. (biometria e proximidade), para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários do Consórcio Público, sendo esta formada pelos seguintes membros:

Presidente: NAYANE D. DOS SANTOS, RG 9.312.727-7/SSP-PR, CPF 064.850.319-44;
Secretária: INGRID ELLEN V. P. RONQUIM, RG 8.060.591-9/SSP-PR, CPF 035.807.519-05;
Membro: WILLIAM REIS AGUIAR, RG 7.910.061-7/SSP-PR; CPF 006.114.569-66;
Membro: NATALIA CONCEIÇÃO DA SILVA, RG 13.629.692-2/SSP-PR; CPF 097.161.619-13

Art. 2° - Ficam fixadas as datas de 01 e 02 de junho de 2017, às 09h00min e às 14h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 16 de maio de 2.017.

Almir de Almeida — **Presidente do CIUENP**
Rafael Marchiani Paião — **Assessor Jurídico do CIUENP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 26/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2017.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 16/2017, datado de 10 de abril de 2017 e Edital nº 24/2017, datado de 09 de maio de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 11.05.2017 – Edição nº 10.965, resolve,
I – CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 16/2017, para contratação temporária de 01 (uma) vaga de ENFERMEIRO e 01 (uma) vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:
CARGO: ENFERMEIRO

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
04	FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO	10.291.267-5/PR	1º
01	BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO	6.573.410-9/PR	2º

II – As candidatas convocadas por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:
- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orcelli n° 604, Centro, cidade de Cafezal do Sul-PR, munidos da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Título Eleitoral;
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
i) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) Apresentar habilitação profissional para o cargo.
IV – O não comparecimento das candidatas convocadas sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 147/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.350.115/0001-78, com sede à AV TIRADENTES, nº 1930, JD PARAISO - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOÃO SALA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 487.646 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 107.579.969-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, 4445, CEP - 87.501-130, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 47/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo nº 112, data da homologação da licitação 18/05/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMOVÉL, 0 (ZERO) KM; PARA A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, tendo início em 20/05/2017 e término previsto para 18/06/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-39.200,00-(trinta e nove mil e duzentos reais), pagos INTEGRALMENTE até 30 (dias) após a entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Dos reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01, com sede à Estrada Araça, (BR-376, KM 130), nº 1979, PQ Industrial - 87070-125 na cidade de MARINGÁ - Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARIO ZACARELLI NETO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 789.526-4 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 709.410.688-20, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 46/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo nº 111, data da homologação da licitação 18/05/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA 0 (ZERO) HORA TRABALHADA; DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias tendo início em 20/05/2017 e término previsto para 03/07/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-320.000,00-(trezentos e vinte mil reais), efetuados INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Dos reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8022
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 48/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 113/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 46/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EDER BONATO SANCHES 06095881924
J.S TROVO – ME
RODRIGO TROVO 06605270908
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/05/17
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – CARGO PÚBLICO
Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:
1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.
1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	VAGAS	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	40	01	1.124,40	Ensino médio concluído.
Assistente Administrativo	40	01	1.124,40	Ensino médio concluído.
Auxiliar Mecânico	40	CR	1.124,40	Alfabetizado.
Auxiliar de Enfermagem	40	01	1.124,40	Ensino fundamental concluído, curso específico e registro no Conselho.
Bioquímico	20	CR	1.451,00	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho.
Fiscal Sanitário	40	CR	1.124,40	Ensino médio concluído.
Fiscal de Tributos	40	CR	1.124,40	Ensino médio concluído.
Motorista	40	CR	1.124,40	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D.
Professor – Língua Inglesa	20	CR	1.177,10	Curso Superior em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Psicólogo	20	CR	1.451,00	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho.
Servente de Serviços Gerais	40	02	1.124,40	Alfabetizado.
Vigia	40	CR	1.124,40	Ensino fundamental incompleto.
Zelador	40	02	1.124,40	Ensino fundamental incompleto.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às 09 horas do dia 24 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de junho de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 05/06/2017.
2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Alfabetizado/Ensino Fundamental	45,00
Ensino Médio	65,00
Ensino Superior	100,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 05/06/2017, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 05/06/2017, não serão aceitas;
2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.
3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia 05 de junho de 2017, os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia 05 de junho de 2017, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
4. DOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES
4.1 Nos termos do Art. 22 da Lei Municipal nº 1605/2005 de 1º de agosto de 2005, ficam reservadas aos afro-descendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas. Para o preenchimento da vaga, será considerado afro-descendente aquele que se auto-declarar de cor negra nos formulários de inscrição.
4.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afro-descendentes, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia 05 de junho de 2017, uma declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação nos termos do Anexo III deste Edital.
4.1.2 A fixação do número de vagas reservadas aos afro-descendentes, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
4.1.3 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.3 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 5.1, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. Será divulgado no dia 09 de junho de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.
6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
6.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.
6.1.1 - A duração da prova será de até 2h (duas horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
6.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas
7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES
7.1. Para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Bioquímico e Psicólogo a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Raciocínio Lógico	03	4,0	12,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
7.2. Para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Fiscal Sanitário e Fiscal de Tributos a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Informática 05	5,0	25,0 pontos	
Raciocínio Lógico	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
7.3. Para o cargo de Motorista a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	07	5,0	35,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Matemática 06	5,0	30,0 pontos	

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
7.4. Para o cargo de Professor – Língua Inglesa, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Raciocínio Lógico	03	4,0	12,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).
7.5. Para os cargos de Auxiliar Mecânico, Servente de Serviços Gerais, Vigia e Zelador a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática 05	5,0	25,0 pontos	
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
8. DA PROVA PRÁTICA
8.1. Serão convocados para a Prova Prática os 15 (quinze) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de Motorista, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
8.1.1. A prova prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
8.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
8.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
8.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.
8.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira de Habilitação categoria "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
8.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
8.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
8.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.
9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de Professor – Língua Inglesa, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.
9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.
9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.
9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
9.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:
TÍTULOS VALOR UNITÁRIO COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.
10,0 Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.
7,5
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu). 2,5 Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
10.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia 18 de junho de 2017, com início às 09h00min., sendo que o local de realização será divulgado no dia 09 de junho de 2017.
10.1. A Prova Prática também será aplicada no dia 18 de junho de 2017, com início às 14h00min., na Garagem da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.
11. DAS NORMAS
11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
f) que obtiver maior nota na prova de Títulos, se houver; e
g) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO
13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.
14. DOS RECURSOS
14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições não homologadas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− cargo para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klcconcursos.com.br.
15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.
16. DO RESULTADO FINAL
16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 28 de junho de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

RACIOCÍNIO LOGÍGO
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Operações com conjuntos. Princípios de contagem e probabilidade. Estruturas lógicas. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.

INFORMÁTICA
Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

MATEMÁTICA
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS
Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Cidade Gaúcha - PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

BIOQUÍMICO
Lei 8080/90. Lei 8142/90. Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos:imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento.

MOTORISTA
Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA
Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República e LDB (Lei nº 9.394/96. Nouns: Singular and Plural; Compound; Genitive; Countable and Uncountable. Articles: A/An and The; Use and Omission. Quantity: Some; Any; (Too/Very/So) Much; (So/Too) Many; A lot of; (A) Little; (A) Few; No; None; All; Everybody/thing; Whole; Both; Either; Neither; Enough. Pronouns: Personal; Possessives Adjectives and Pronouns; Reflexive; Some/Anything; Some/Anybody. Adjectives: Form; Position; Order; Comparative and Superlative; As…as. Verbs: Affirmative, Interrogative and Negative Forms; Verbal tenses: Simple and Compound/ The Present, the Past, the Future; Modals ; Auxiliary Verbs ; -ing Form and Infinitive; Imperative Mood; Yes/No Questions ; Wh-questions ; Passive Voice. Adverbs: Form; Meaning; Manner; Place; Time; Degree; Frequency; Probability. Prepositions: Meaning; Form; Positions; Place; Movement; Time; Means of Transport. Linking Words/ Conjunctions: Time; Contrast; Reason and Result; Purpose. Relative Clauses. If-clauses. Phrasal Verbs. Reported Speech. Word-Formation.

PSICÓLOGO
PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária: Fazer o acompanhamento do patrimônio da Prefeitura, controlando localização de bens móveis e imóveis do Município. Executar as atividades administrativas do departamento de serviços urbanos, datilografando, preenchendo documentos, atendendo ao público.
Descrição Detalhada: Efetuar cadastramento geral de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura, mantendo registro. Fazer levantamento físico em todos os departamentos da Prefeitura, identificando os móveis e equipamentos com chapinhas de metal devidamente numeradas. Redigir e datilografar textos do departamento, quando necessário. Operar máquinas de escrever, microcomputador, telefone. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessam diretamente ao Prefeito. Colaborar na elaboração do relatório anual de atividades, que é enviado à Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária: Executar atividades gerais, auxiliando na conferência e digitação de documentos; emitir certidões e outros documentos solicitados, sob a supervisão e autorização superior; etc.
Descrição Detalhada: Auxiliar na elaboração e conferência de relatórios; Emitir certidões e outros documentos solicitados, sob a supervisão e autorização superior. Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação pertinente. Redigir e datilografar ofícios, mensagens e projetos de leis, de acordo com as orientações recebidas. Ordenar a numeração e viabilizar a publicação dos atos oficiais, assim como avisos, comunicações e quaisquer materiais de interesse da administração. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

AUXILIAR MECÂNICO
Descrição Sumária: Auxiliar o mecânico na manutenção da parte mecânica de máquinas e veículos, reparando e substituindo peças que assegurem condições de funcionamento normal.
Descrição Detalhada: Examinar veículos e máquinas sob supervisão e orientação do mecânico, para verificar os defeitos ou anormalidades em seu funcionamento. Cuidar da lavagem e limpeza das peças, ferramentas e equipamentos utilizados na oficina a fim de que haja condições de asseio no trabalho, bem como facilitar o serviço mecânico em geral. Fazer o desmanche das peças e veículos sob orientação do mecânico, auxiliando depois no conserto e montagem dos mesmos. Fazer os consertos e reparos necessários a pedido do mecânico. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Descrição Sumária: Recepcionar pacientes. Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado, banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, fazer curativo, controle diurese, controle drenagem, etc
Descrição Detalhada: Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado. Prestar atendimento básico junto ao Médico em pequenas cirurgias. Manter controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente do trabalho. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré estabelecidas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve. Prestar atendimento básico de enfermagem (pré e pós consulta; vacinação, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, etc.). Orientar pacientes, recepcionando, triando e efetuando encaminhamento pertinente. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

BIOQUÍMICO
Descrição Sumária: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.
Descrição Detalhada: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas à quaisquer substância ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

FISCAL SANITÁRIO
Descrição Sumária: Fiscalizar atividades particulares, comerciais e industriais constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária
Descrição Detalhada: Fiscalizar atividades particulares, comerciais e industriais constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde e o meio ambiente. Verificar projetos e seu licenciamento de acordo com a legislação e especificações técnicas vigentes, notificando, embargando e autuando as irregularidades. Identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes. Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras que afetam a saúde pública. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

FISCAL DE TRIBUTOS
Descrição Sumária: Executar unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional
Descrição Detalhada: Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal. Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos. Executar as tarefas de fiscalização de tributos do Município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades. Acompanhar a emissão de notas de arrecadação através de notas informativas. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

MOTORISTA
Descrição Sumária: Conduzir veículos pesados como caminhões e outros similares, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras do trânsito, para o transporte de cargas e funcionários.
Descrição Detalhada: Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento. Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção. Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzí-los aos locais indicados. Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação. Controlar a carga e a descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA
Descrição Sumária: Atividades escolares diversas. Atividades de alfabetização. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas.
Descrição Detalhada: Propor, participar e avaliar propostas político-educacionais; atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas. Atividades escolares diversas. Atividades de alfabetização. Processos de ensino-aprendizagem dos educandos. Identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos. Manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

PSICÓLOGO
Descrição Sumária: Desenvolver diagnóstico psico-social no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação.
Descrição Detalhada: - Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psico-sociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. - Participar dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho social, etc. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem. Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicosocial. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Sumária: Fazer a limpeza de ruas, parques e outros locais públicos, varrendo e juntando os detritos ali acumulados, para manter a boa estética e higiene dos locais. Fazer serviços braçais, auxiliando na limpeza, reformas, manutenção e construções que a Prefeitura efetua.
Descrição Detalhada: Varrer detritos das calçadas de passeio e ruas, com vassoura, juntando com pá. Acondicionar estes detritos e lixos nos sacos de lixo, deixando-os em pontos específicos, para posterior coleta pelo caminhão de lixo. Ajudar a conservar a cidade limpa, avisando o fiscal de limpeza, os locais que jogam entulhos nas calçadas de passeio para que este tome providências. Fazer a demarcação de lotes, ruas e nivelamentos sob a orientação do engenheiro. Auxiliar em construções que a Prefeitura efetua, como pontes e escolas. Fazer manutenção, reformas, consertos e pinturas nos prédios municipais. Construir calçadas, passeios e meio fio. Fazer bueiros, limpá-los, reformá-los quando necessário e verificar a condição dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

VIGIA
Descrição Sumária: Executar a vigilância dos prédios e suas respectivas dependências, percorrendo-os sistematicamente e observando se não há irregularidades e verificando a segurança dos mesmos quanto à incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
Descrição Detalhada: Executar a ronda diurna ou noturna das dependências e do local para o qual está designado, verificando se as portas ou janelas bem como outras vias de acesso estão devidamente fechadas. Observar sempre se a rede elétrica e hidráulica está em bom estado de funcionamento evitando incêndios e vazamentos e outras irregularidades. Verificar e controlar a movimentação de pessoas e veículos nos prédios e dependências que está sob sua responsabilidade. Vigiar o cumprimento do regulamento interno e o bem estar das pessoas que encontram-se no prédio. Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio ponto para comprovação da regularidade de sua ronda. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ZELADOR
Descrição Sumária: Exercer funções de limpeza, conservação e manutenção dos prédios e dos seus interiores, assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com as atividades dos refeitórios, como preparação de alimentos, limpeza e conservação.
Descrição Detalhada: Verificar se nas áreas e/ou instalações do prédio há necessidade de reparos e consertos quanto a parte elétrica, hidráulica e outros executando ou providenciando a manutenção. Fazer pequenos reparos como troca de lâmpadas e fusíveis e solicitar pessoal para consertos maiores. Levar à administração os problemas surgidos, no sentido de encaminhar soluções. Vigiar o cumprimento do regulamento interno e o bem estar das pessoas que encontram-se no prédio. Manter a ordem e serviços de limpeza em geral de cozinhas, procedendo a coleta e lavagem de louça, bandejas e talheres. Auxiliar no preparo das refeições, lavando alimentos, legumes, etc. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRO-DESCENDENTE
Eu, ____, portador do RG nº _____ __________________________ e CPF nº _______________________________, devidamente inscrito no cargo de ____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do município de Cidade de Gaúcha – PR – (Edital de Concurso Público nº 001/2017), que sou cidadão (ã) afro-descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _______________ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

___________________________, _____ de _____________________ de 2017.
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 2075/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Diretor Divisão, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diária, no valor de R$ 350,00 + 40% totalizando R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), cada por se tratar-se de viagem fora do Estado, que serão creditadas na Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, nos dias 21 22 e 23 de Maio de 2017, para transporte de paciente para tratamento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2017.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2017, MODALIDADE: 14 - Pregão nº 30/2017
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9540/2017,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 34/2017, Modalidade: 14 - Pregão nº 30/2017, os participantes:
Vencedores (Valores expressos em R$)

Fornecedores	Valor
N. M. REBELO- ME	6.440,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA LTDA-EPP	7.149,00
CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP	17.940,00
V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	10.225,00

Terra Roxa, 19 de Maio de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/PR.
MODALDIADE; PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRODE PREÇOS Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-40.000,00 (quarenta mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de maio de 2017
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso ilimitado de usuários, para atendimento dos Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA. EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 305.300,00 (trezentos e cinco mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 57/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 118/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Ficahomologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2017 de 04 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 57/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE RESGATE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (ISSQN), JUNTO A INSTIRUIÇÕES BANCARIAS.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
A. P. DA SILVA FILHO – CONSULTORIA TRIBUTARIA E COBRANÇA - ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/17
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar que realizará no dia 01 de junho 2017, às 09h00min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço POR LOTE, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO SERRINHA E BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, pelo e-mail: licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.brou no Depto. de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, citamos a Av. Carlos Spanhol, nº 164.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 19 de maio de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – EMPREGO PÚBLICO
Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para contratação de pessoal, conforme abaixo discriminado:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. As atribuições dos empregos encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.
1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	VAGAS	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente Social	30	CR	1.979,00	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho.
Educador Social	40	01	1.389,00	Curso superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
Monitor Social	20	01	1.124,00	Ensino médio concluído.
Psicólogo	40	01	1.979,00	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às 09 horas do dia 24 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de junho de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 05/06/2017.
2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Médio	65,00
Ensino Superior	100,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 05/06/2017, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 05/06/2017, não serão aceitas;
2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o emprego para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do emprego.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em empregos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no emprego se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.
3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia 05 de junho de 2017, os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de emprego;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia 05 de junho de 2017, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
4.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas.
4.1.1 - A duração da prova será de até 2h (duas horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
4.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
4.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
4.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
4.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
4.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
4.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
4.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
4.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
4.1.13 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas
5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. Será divulgado no dia 09 de junho de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.
6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES
6.1. Para os empregos de Assistente Social, Educador Social e Psicólogo a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Raciocínio Lógico	03	4,0	12,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
6.2. Para o emprego de Monitor Social a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos
Raciocínio Lógico	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia 18 de junho de 2017, com início às 09h00min., sendo que o local de realização será divulgado no dia 09 de junho de 2017.
8. DAS NORMAS
8.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
8.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO
10.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.
11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições não homologadas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− emprego para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
11.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
11.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klcconcursos.com.br.
12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
12.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
12.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
12.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
12.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
12.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.
13. DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 28 de junho de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
14.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
14.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
14.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
14.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
14.6. A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
14.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
14.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
14.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
14.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS
LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e emprego – numeral: tipos e emprego - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

RACIOCÍNIO LOGÍGO
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Operações com conjuntos. Princípios de contagem e probabilidade. Estruturas lógicas. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.

INFORMÁTICA
Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE SOCIAL
Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

EDUCADOR SOCIAL
O planejamento e a organização educacional; A relação família/escola no processo de ensino e aprendizagem; Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases/LDB (9394/96). LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PSICÓLOGO
PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 19 de maio de 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 17/05/2017 a 19/05/2017

DATA	RECURSO	VALOR
17/05/2017	FUNDEB	R$-45.141,98
17/05/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 201,07
17/05/2017	ATENÇÃO BASICA	R$-42.708,00
17/05/2017	HPP	R$- 9.393,69
18/05/2017	RPM	R$- 198,62
19/05/2017	HOSPSUS	R$-20.000,00
19/05/2017	FPM	R$-67.407,34

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8022
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 02/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 78/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Ficahomologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2017 de 04 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 2/2017, que tem por objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública para o Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/05/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 007/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Candido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: D.C. Evaristo Prestadora de Serviços ME.
CNPJ – 20.194.869/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roçada de grama em toda área do terreno da lagoa da ETE, de forma fracionada conforme solicitação da administração.
VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Tapejara, 19 de maio de 2017.
Ramiro Candido de Souza Junior — Devalci Candida Evaristo
Diretor — Sócia

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017
MODALIDADE: Pregão 009/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CEARÁ Materiais para Construção e Acabamentos Ltda ME
CNPJ – 09.134.988/0001-56
OBJETO Aquisição de materiais de consumo a serem utilizados na Manutenção do Sistema de Esgoto do Samae de Tapejara.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Tapejara, 19 de maio de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Luiz Pacífico da Silva
Diretor — Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2017
ID: 1712
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME
CONVITE 07/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 27 de Abril de 2017 a 27 de Abril de 2018
Tapira, 27 de Abril de 2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 71/2017
Convite nº. 08/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR o Convite Nº. 08/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.
2. ADJUDICAR a favor da empresa REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.327.918/0001-42 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
Tapira, 27 de Abril de 2017.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2017
ID: 1713
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA
CONVITE 08/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.
VALOR – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)
VIGÊNCIA – 27 de Abril de 2017a 27 de Abril de 2018.
Tapira, 27 de Abril de 2017

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – 14 - Pregão Nº 30/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade 14 - Pregão nº 30/2017, Processo Administrativo nº 34/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS) PARA O NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o qual teve como vencedoras as Empresas:
Vencedores (Valores expressos em R$)

Fornecedores	Valor
N. M. REBELO- ME	6.440,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA LTDA-EPP	7.149,00
CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP	17.940,00
V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	10.225,00

Terra Roxa, 19 de maio de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2952 , de 17 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04.00 - Secretaria de finanças
04.001 - Departamento de receitas
004.129.0002.2012 - Manter as atividades do departamento de receita
4.4.90.52.52.00 - Veículos de tração mecânica
501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C. R$ 10.000,00
09.000 - Secretaria de Agricultura
09.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
020.606.0021.2107 - Manter as Atividades do Departamento de Fomento Agrícola
4.4.90.52.52.00 - Veículos de tração mecânica
501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C. R$ 13.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 17 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2953 , de 17 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 173.245,08 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.303.0009.2137 - Assistência farmacêutica
3.3.72.32.00 - Material bem, serv. p/ distrib. gratuita
303 saúde - rec. vinc.(ec 29/00 15%) - e.c
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte da fonte 303 saúde - rec. vinc.(ec 29/00 15%) - e.c;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 17 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2954 , de 17 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.136,86 (um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 - Encargos gerais do município
13.001 - Encargos gerais do município
028.846.0027.2117 - Indenizações e restituições
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições
141 - Conv. construção unid. educação infan.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 141 - Conv. construção unid. educação infantil;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 17 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2955 , de 17 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 32,46 (trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 - Encargos gerais do município
13.001 - Encargos gerais do município
028.846.0027.2117 - Indenizações e restituições
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições
141 - Conv. construção unid. educação infan.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da 141 - Conv. construção unid. educação infantil;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 17 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2956 , de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1526, de 19 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
004.122.0002.2050 - Manter as atividades do departamento de obras e edificações
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R$ 115.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município
3.3.90.30.00 - Material de consumo
000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R$ 115.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2957 , de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1527, de 19 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 3.533.998,00 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
07.001 - Departamento de Educação
012.361.0014.1017 - Construir prédio próprio da Escola Maximirian
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
149 - Construção Unidade Escolar Ens. Fundamental R$ 3.533.998,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação da fonte 149 - Construção Unidade Escolar Ens. Fundamental;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2958 , de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1528, de 19 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 197.781,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de Assistência Social
05.003 - Fundo municipal da criança e adolescente
008.243.0008.2128 - manter as atividades do sistema sócio educativo
3.3.90.30.00 - Material de consumo
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 55.000,00
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
3.3.90.30.00 - Material de consumo
854 - Trans. Programa FMASSCV R$ 7.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R$ 15.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
854 - Trans. Programa FMASSCV R$ 3.781,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R$ 15.000,00
008.244.0002.2130 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.30.00 - Material de consumo
764 - Programa mdscf - igd R$ 4.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 12.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção
764 - Programa mdscf - igd R$ 6.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
764 - Programa mdscf - igd R$ 5.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
764 - Programa mdscf - igd R$ 6.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 20.000,00
008.244.0002.2131 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.30.00 - Material de consumo
835 - Conv. FMASIGD-SUAS R$ 1.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
835 - Conv. FMASIGD-SUAS R$ 3.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 3.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit das fontes orçamentárias mencionadas;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2959 , de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1528, de 19 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 27.593,68 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de Assistência Social
05.003 - Fundo municipal da criança e adolescente
008.243.0008.2128 - manter as atividades do sistema sócio educativo
3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 15.000,00
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2131 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção
835 - Conv. FMASIGD-SUAS R$ 4.593,68
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 3.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit das fontes orçamentárias mencionadas;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2960 , de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.002 - Departamento de serviços urbanos
015.451.0025.1057 - Revitalizar avenidas e vias públicas
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
873 - Convênio rec. Asfáltico nº.1028960-32/16 R$ 245.850,00
874 - Convênio rec. Asfáltico nº.830398/2016 R$ 245.850,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação da fonte orçamentária 873 - Convênio rec. Asfáltico nº.1028960-32/16 e 874 - Convênio rec. Asfáltico nº.830398/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2961 , de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.002 - Departamento de serviços urbanos
015.451.0025.1057 - Revitalizar avenidas e vias públicas
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R$ 20.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte orçamentária 000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1524/2017
Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão do Direito Real de Uso de Bem Público e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública e posterior Termo de Concessão do Direito Real de Uso de parte do bem imóvel de propriedade do Município para fins industriais, correspondente ao Lote Urbano Chácara nº. 17 e 18, desmembrado do lote nº. 18, da Gleba nº. 01, Matrícula nº. 2.471 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa, na área limitada de 2.002,45 metros quadrados.
Parágrafo Único. A Concorrência Pública de que trata o caput deste artigo declarará vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estatuídos no edital, que exigirá no mínimo:
I – a manutenção de 12 (doze) funcionários regularmente registrados enquanto perdurar a cessão;
II – construção de 01 (um) barracão de 1.000 metros quadrados;
III – manter-se nas atividades de forma regular pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termo de Concessão do Direito Real de Uso de bem imóvel, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades do vencedor do certame, visando o cumprimento do estabelecimento e da legislação aplicável.
Art. 3º. Poderá resolver-se, a qualquer tempo, a cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta lei ou no Termo de Cessão de Bem Público a ser firmado, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.
Art. 4º. A concessão do Direito Real de Uso poderá ser efetuada por até 20 (vinte) anos, podendo ser renovável por igual período.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 22/MAIO/2017
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 037/2017 – Cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.
Do Poder Executivo Municipal, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 002/2017 – Dispõe sobre a criação da "PATRULHA MARIA DA PENHA", no Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
Da Vereadora Ana Novais, com 07 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 030/2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal de Umuarama e dá outras providências.
Do Vereador Mateus Barreto, com 11 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 031/2017 – Altera o § 3º do art.3º da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009.
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 034/2017 – Institui a Política Municipal de Incentivo ao Cooperativismo no Município de Umuarama, e dá outras providências.
D Vereador Junior Ceranto, com 06 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 036/2017 – Dispõe sobre a divulgação dos direitos assegurados à pessoa portadora de neoplasia maligna.
Da Vereadora Maria Ornelas, com 05 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017 – Denomina via pública na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Ana Novais, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
EDIFÍCIO Vereador Antônio Milton Siqueira, em 19 de maio de 2017.
MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1526 de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
004.122.0002.2050 - Manter as atividades do departamento de obras e edificações
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R$ 115.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município
3.3.90.30.00 - Material de consumo
000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R$ 115.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Maio de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1527 de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 3.533.998,00 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
07.001 - Departamento de Educação
012.361.0014.1017 - Construir prédio próprio da Escola Maximirian
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
149 - Construção Unidade Escolar Ens. Fundamental R$ 3.533.998,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação da fonte 149 - Construção Unidade Escolar Ens. Fundamental;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Maio de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1528 de 19 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 225.374,68 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de Assistência Social
05.003 - Fundo municipal da criança e adolescente
008.243.0008.2128 - manter as atividades do sistema sócio educativo
3.3.90.30.00 - Material de consumo
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 8.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 55.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
878 - Convênio FIA-AFAI Assistência Social R$ 15.000,00
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
3.3.90.30.00 - Material de consumo
854 - Trans. Programa FMASSCV R$ 7.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R$ 15.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
854 - Trans. Programa FMASSCV R$ 3.781,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R$ 15.000,00
008.244.0002.2130 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.30.00 - Material de consumo
764 - Programa mdscf - igd R$ 4.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 12.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção
764 - Programa mdscf - igd R$ 6.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
764 - Programa mdscf - igd R$ 5.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
764 - Programa mdscf - igd R$ 6.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 20.000,00
008.244.0002.2131 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.30.00 - Material de consumo
835 - Conv. FMASIGD-SUAS R$ 1.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 4.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção
835 - Conv. FMASIGD-SUAS R$ 4.593,68
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
835 - Conv. FMASIGD-SUAS R$ 3.000,00
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
940 - Bloco financ. GPB família cadastro único R$ 3.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit das fontes orçamentárias mencionadas;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Maio de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº009/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração da PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 à 2021 e LDO – 2018, com elaboração do Projeto de Lei e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, com a empresa WEBSTILO ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº07.146.198/0001-65, com Dispensa de Licitação nº009/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xambrê, Pr 19 de maio de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 137/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora CELIA ZAHLFELD GONDIM, portadora do CPF. nº. 446.132.299-87, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, licença prêmio de 03 meses, , referente ao qüinqüênio de 01/02/2008 a 01/02/2013, a ser gozada no período de 08/05/2017 à 08/08/2017, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RECURSOS ESTABELECIDOS NA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 062/2016 PARA O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2017;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o contido na Lei Estadual n.º 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual da Infância e da Adolescência – FIA/PR, e o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que prevê:
- Objetivo 5: "Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo";
- Ação 2: "Cofinanciamento aos municípios para serviços, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo dos adolescentes";
Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de "Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)";
Considerando a Deliberação de n.º 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o cumprimento de seus Artigos 5.º e 6.º por parte dos Municípios, quanto aos Recursos Financeiros previstos para os mesmos.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do município de Tuneiras do Oeste, referente a Deliberação do CEDCA de n.º 062/2016, no valor de R$ 43.007,50 (Quarenta e Três Mil e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Art. 2.º - O Plano de Ação aprovado contempla investimentos previstos nas Alíneas do Art. 9.º da Deliberação n.º 062/2016-CEDCA, devendo cumprir com o preconizado nos parágrafos do referido artigo, com despesas de investimentos e de Custeio.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2017
Clarice Alves de Souza Sakurada
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1525 de 19 de Maio de 2017
SÚMULA: "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS dos servidores municipais, alteração da alíquota de contribuição, e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O RPPS do Município de Terra Roxa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº. 00.830.215/0001-30, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias, na forma do artigo 40 da Constituição Federal, é credor junto ao Município de Terra Roxa da quantia de R$ 76.170.092,32 (setenta e seis milhões cento e setenta mil noventa e dois reais e trinta e dois centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2016 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuarias ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
§ 1º - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa compromete-se a quitar a quantia disposta no caput deste artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
§ 2º - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Terra Roxa de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
Art. 2º - O Município de Terra Roxa, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Artigo 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Artigo 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/099, do Artigo 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e do Artigo 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 19 (dezenove) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante do anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2035.
Art. 3º - O Município de Terra Roxa, para o exercício de 2017, realizará o pagamento em aportes periódicos com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até o trigésimo dia do mês de competência, conforme detalhamento da amortização, constante do Anexo II desta Lei, no período de janeiro a dezembro, devendo ser complementadas as parcelas pagas a menor de janeiro a abril.
§ 1º - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 2º - O RPPS do Município de Terra Roxa não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§ 3 - O não pagamento pela Prefeitura Municipal de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Terra Roxa, junto ao RPPS, com os acréscimos legais.
§º 4 – Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e repassados ao RPPS do Município de Terra Roxa, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.
Art. 4º - Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único – Com base no artigo 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos artigos 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.
Art. 5º - O Município de Terra Roxa se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 6º - Permanecem inalteradas as alíquotas previdenciárias de que trata o art. 78, I da lei Municipal n. 084/2002, de 31 de agosto de 2002, em percentuais de 17,00% (dezessete) por cento, a parte Patronal, permanecendo em 11,00% (onze) por cento, a parte do servidor ativo, inativo e pensionista, em conformidade com o Plano de Custeio da Avaliação Atuarial 2015.
Parágrafo Único - a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.
Art. 7º - O município de Terra Roxa compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei, e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto à parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definidas por esta Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.
Art. 8º - O Município de Terra Roxa, tendo vista o plano de custeio e os resultados obtidos na avaliação atuarial, considera para o custeio das despesas administrativas o percentual de 2% (dois) por cento do total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, relativo a taxa de administração, de conformidade com o artigo 78, VI, Parag. 3º. da Lei n. 084/2002, que serão repassados mensalmente ao RPPS.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Maio de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N. 1525, DE 19 DE MAIO DE 2017.
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

PARCELAS ANUAIS		APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO
SALDO	% PERANTE A FOLHA			
2017	1.922.745,72	4.570.205,54	-2.647.459,82	78.817.552,14
2018	2.595.706,73	4.729.053,13	-2.133.346,40	80.950.898,54
2019	3.268.667,73	4.857.053,91	-1.588.386,18	82.539.284,72
2020	3,941.628,73	4.952.357,08	-1.010.728,35	83.550.013,07
2021	4.614.589,74	5.013.000,78	-398.411,05	83.948.424,12
2022	5.287.550,74	5.036.905,45	250.645,29	83.697.778,82
2023	5.960.511,74	5.021.866,73	938.645,01	82.759.133,81
2024	6.633.472,75	4.965.548,03	1.667.924,72	81.091.209,09
2025	7.306.433,75	4.865.472,55	2.440.961,20	78.650.247,89
2026	7.979.394,75	4.719.014,87	3.260.379,88	75.389.868,01
2027	8.652.355,76	4.523.392,08	4.128.963,68	71.260.904,33
2028	9.325.316,76	4.275.654,26	5.049.662,50	66.211.241,83
2029	9.998.277,76	3.972.674,51	6.025.603,25	60.185.638,58
2030	10.671.238,77	3.611.138,31	7.060.100,45	53.125.538,13
2031	11.344.199,77	3.187.532,29	8.156.667,48	44.968.870,65
2032	12.017.160,77	2.698.132,24	9.319.028,53	35.649.842,11
2033	12.690.121,78	2.138.990,53	10.551.131,25	25.098.710,87
2034	13.363.082,78	1.505.922,65	11.857.160,13	13.241.550,74
2035	14.036.043,78	794.493,04	13.241.550,74	(0,00)

ANEXO II DA LEI N. 1525, DE 19 DE MAIO DE 2017.
AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 EM PARCELAS MENSAIS

PARCELAS	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES MENSAIS	JUROS	MONTANTE
2017	1.922.745,72	-	-	-
1		160.228,81	0,00	160.228,81
2		160.228,81	0,00	320.457,62
3		160.228,81	0,00	480.686,43
4		160.228,81	0,00	640.915,24
5		160.228,81	0,00	801.144,05
6		160.228,81	0,00	961.372,82
7		160.228,81	0,00	1.121.601,67
8		160.228,81	0,00	1.281.830,48
9		160.228,81	0,00	1.442.059,29
10		160.228,81	0,00	1.602.288,10
11		160.228,81	0,00	1.762.519,91
12		160.228,81	0,00	1.922.745,72

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO
RUA PARANÁ – Nº. 327-B – SALA 07 – FUNDOS – CEP: 87450-000
RESOLUÇÃO Nº. 002 - DE 05 DE MAIO DE 2017.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";e
Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de "Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)";e
Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 5: "Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo", Ação 2: "Cofinanciamento aos municípios de serviços, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo dos adolescentes";e
Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV como competência da Proteção Social Básica, descrito como "Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social; e
Considerando o estabelecido no Art. 30 da Lei de n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/SUAS; (Reformulada pela n.°12.435 de 06/07/2011); e o Art. 5.º que prevê o Comando Único das ações em cada esfera de Governo; e
Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar os municípios;
Considerando a condição, o cumprimento e comprovação de cada requisito para habilitação da Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social descrito no Capítulo 2 – "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS" preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; e
Considerando que se entende por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do município de Tuneiras do Oeste, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social, referente à Deliberação de n.º 062/2016 do CEDCA, que prevê a liberação de R$ 43.007,50 (Quarenta e Três Mil e Sete Reais e Cinqüenta Centavos), do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/PR. para atender Crianças e Adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV deste Município.
Art. 2.º - Os Recursos Financeiros apurados em cada Bloco de Financiamento em suas respectivas Contas Correntes deverá ser aplicados conforme prescrito na Ata de n.º 003/2017 de 15/03/2017 deste Conselho Municipal Assistência Social e no Plano de Aplicação analisado e aprovado por esta Instancia de Controle Social/CMAS.
Art. 2.º - Os Recursos Financeiros do Plano de Ação aprovado por esta Instancia de Controle Social/CMAS, contempla investimentos previstos nas Alíneas do Art. 9.º da Deliberação n.º 062/2016-CEDCA, bem como o cumprimento do preconizado nos parágrafos do referido artigo, com despesas de investimentos e de Custeio.
Art. 3.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 05 de maio de 2017.
Manoel Carlos Messias
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 138/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 19 de maio de 2017, a servidora a senhora, SONIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF nº 034.225.719-65, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pelo regime Jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 35, a partir de 19 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 19 de maio de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 269/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem à servidora ESTELI PAES MILANI DE OLIVEIRA, para treinamento sobre a legislação da metodologia construtiva para realização de uma Oficina de Trabalho, na cidade de Maringá/PR nos dias 24 e 25 de maio de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2177400, constituído pelo lote 0004, quadra 0002, do bairro Jardim San Rafael, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Edson Duarte Lopes nº 2131, Rua Nicanor Santos Silva n° 4805, Rua Perobal n° 388, Umuarama/Pr, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se, Não existe o número, Desconhecido e Outros", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/580/2017, originária do processo administrativo nº 5424, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 15, de maio de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3473400, constituído pelo lote 0008, quadra 0003, do bairro Jardim Imperial III, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Vicente Danhoni nº 2061, Avenida Olinda n° 2377, Umuarama/Pr, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número, e, Outros", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/561/2017, originária do processo administrativo nº 5424, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 19, de maio de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3473500, constituído pelo lote 0009, quadra 0003, do bairro Jardim Imperial III, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Vicente Danhoni nº 2061, Avenida Olinda n° 2377, Umuarama/Pr, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número, e, Outros", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 4/561/2017, originária do processo administrativo nº 5424, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 19, de maio de 2017.
Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017 – SAÚDE
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a anulação do Edital de Pregão Presencial n°. 011/2017- Saúde e o cancelamento da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação, que seria realizada no dia: 22/05/2017 às 09:00 horas.
Umuarama, 19 de maio de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3735900, constituído pelo lote 0005, quadra 0007, do bairro Parque Irani, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Edson Duarte Lopes nº 2131, Rua Nicanor Santos Silva n° 4805, Rua Perobal n° 3881, Umuarama/Pr, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se, Não existe o número, Desconhecido e Outros", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 13/555/2017, originária do processo administrativo nº 5424, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 19, de maio de 2017.
Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum), para abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/06/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/06/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 19 DE MAIO DE 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos e máquinas de algodão doce e pipoqueira, para atender as necessidades do Programa Minha Casa Minha Vida – Sonho Meu II, deste Município, com recursos do Programa FAR – Fundo de Arrendamento Residencial/ Minha Casa Minha Vida, contrato nº 04-246-25/2014.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02/06/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 02/06/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 16 DE MAIO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do ofício SAD 030/2017 – processo administrativo 006/2017 – dispensa de licitação, que solicitava a contratação da empresa ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA – EPP para prestação de serviços de radiodiagnóstico para a realização de radiografias simples em atendimento aos pacientes/usuários residentes no município de Umuarama e encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Umuarama, 19 de maio de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 075/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16) no município CONTRATANTE
Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência: 10/04/2017 a 30/12/2020
Fundamentação: Firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 8/2016 do SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93, ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017 – Prefeitura Municipal de Umuarama

Contrato de Compra n° 134/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V.L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município
Valor Total: R$ 8.896,00 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)
Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 046/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 957/2017, em 15 de maio 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de maio de 2017, edição nº. 10.970, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de maio de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2017, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 31 de Maio de 2017 às 09h00min.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra n° 035/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E G GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de até R$ 15.726,40 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 038/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 835/2017, em 27 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de abril de 2017, edição nº. 10.955, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de maio de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 006 ao Contrato N° 056/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para até R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Cláusula Terceira: Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:107 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F: 496
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/04/2017.
Umuarama, 19 maio de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração